



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-004-SEMOMB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025-SEMOMB
FORMATO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, forma de execução indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o descrito acima.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 13 de Março de 2026. **HORÁRIO:** 09h00min.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado é de R\$ 108.600.502,14 (CENTO E OITO MILHÕES, SEISCENTOS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ATENÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. PARA ISSO A FASE REFERIDA NO INCISO V DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 14.133/2021 IRÁ, CONFORME MOTIVAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS, ANTECEDER AS FASES REFERIDAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO MESMO ARTIGO.

PARAUAPEBAS – PARÁ
2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-004-SEMOB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025-SEMOB
FORMATO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 932, de 6 de Agosto de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio de seu Agente e Membros devidamente designados, nomeados pelo Decreto nº. 3653/2025, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13 de Março de 2026.

HORÁRIO: às 09h 00min (Nove horas) Horário Local.

SISTEMA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 108.600.502,14 (Cento e oito milhões, seiscentos mil e quinhentos e dois reais e quatorze centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO3) e outras fontes institucionais, como SEDOP e SUDECAP, DRPR, EMOP e SUDECAP, **conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Edilson Soares, Orçamentista – Dec. N° 397/2025 - SEMOB.**

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.parauepebas.pa.gov.br, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Parauapebas. Os documentos técnicos componentes do Projeto Básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB.**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauepebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Subanexo A – Especificações Técnicas;

Subanexo B – Planilhas Orçamentárias;

Subanexo C – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB**.

1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Dos serviços a serem executados:

- i. Serviços Preliminares;
- ii. Administração e Canteiro de Obras;
- iii. Drenagem;
- iv. Transporte de Materiais;
- v. Desvio;
- vi. Complementação da Obra.

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. As localidades e pontos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Especificações Técnicas, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

4.1.1. Em razão da inversão de fases, a forma de análise da documentação será adaptada para atender ao rito de análise, sem que haja alteração das exigências e dos critérios de habilitação, que permanecem os mesmos definidos neste Edital. Para isso a fase referida no inciso V do caput do artigo 17 irá, conforme ato motivado nos autos, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.17. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17.1. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.18. O comprovante de garantia será solicitado em momento oportuno, por meio de comunicação no chat do sistema. A apresentação da apólice ou fiança bancária ocorrerá durante a análise da pré-habilitação, de acordo com o critério a ser adotado para o certame (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.19. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.20. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, § 2º, da Lei 14.133/2021, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.21. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor da Secretaria Municipal de Obras de Parauapebas, órgão da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob N.º 48.969.478/0001-50.

4.22. A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária, devem ter prazo de validade mínima de, no mínimo, 60 (sessenta) dias adicionais à validade da proposta apresentada, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento.

4.23. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome do favorecido “SEMOMB Deposito de Caução – Concorrência Pública nº 3.2025-003-SEMOMB”, através de conta do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; Banco: Banco do Brasil; Agência: 3245-X; Conta: 110100-5.

4.24. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

4.25. A apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária deverão ser emitidas com data anterior à data da sessão de abertura do certame. Apólices ou fianças bancárias com data de emissão igual ou posterior à data de abertura do certame serão desconsideradas e resultarão na desclassificação do licitante, sem prejuízo de outras sanções.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO: QUALQUER DIVERGÊNCIA OU INCONSISTÊNCIA ENTRE AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E O CONTEÚDO DE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SERÃO RESOLVIDA EM FAVOR DOS ANEXOS. A PRIORIDADE NA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RECAIRÁ SOBRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS, UMA VEZ QUE SÃO ESTES QUE PORMENORIZAM E DEFINEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES SINGULARES PARA A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO DO OBJETO.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.9.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, **cabendo ao licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

c) de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

d) Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.

d1) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial, Bairro: Beira Rio, CEP.: 68.515-000, entre 8:00h e 12:00h, ou comunicar-se diretamente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, que poderão designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. O agente de contratação poderá verificar no Sicaf, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 8.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 8.10.** A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024;

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://parauapebas.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

14. ADEQUAÇÃO PRÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Disposições Gerais:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Dotação Orçamentária:

14.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo III deste Edital.*

16.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão sua duração estabelecida de acordo com os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, a necessidade administrativa e a devida justificativa quanto à eventual prorrogação, quando cabível por igual período.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico e Contrato.*

19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

19.1 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Projeto Básico e Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Qualquer divergência ou inconsistência entre as disposições do Edital e o conteúdo de seus anexos, notadamente o Projeto Básico, Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar, será resolvida em favor dos anexos. A prioridade na interpretação e aplicação deste procedimento licitatório recairá sobre os documentos técnicos, uma vez que são estes que pormenorizam e definem as especificações e condições singulares para a execução do objeto.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Parauapebas e no endereço eletrônico: www.parauapebas.pa.gov.br.

PARAUAPEBAS – PA, 25 de Fevereiro de 2026.

ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2025

BRUNA SANTOS MOTA
Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 3653/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.600.502,14 (Cento e oito milhões, seiscentos mil e quinhentos e dois reais e catorze centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Definição do Objeto e Especificações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

LOTE 01 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			TERRAPLENAGEM		1		4.461.774,71	4.461.774,71	6,37 %
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M ²	44644	0,69	0,89	39.733,16	0,06 %
1.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	5803,72	9,11	11,82	68.599,97	0,10 %
1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	81252,08	2,64	3,42	277.882,11	0,40 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M ³	12821,17	12,60	16,35	209.626,12	0,30 %
1.5	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	M ³	16667,52	3,94	5,11	85.171,02	0,12 %
1.6	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	16667,52	9,11	11,82	197.010,08	0,28 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	8333,76	2,64	3,42	28.501,45	0,04 %
1.8	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	M ³	29790,55	3,94	5,11	152.229,71	0,22 %
1.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	38727,71	9,11	11,82	457.761,53	0,65 %
1.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	542187,99	2,64	3,42	1.854.282,92	2,65 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.11	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496	336,69	437,09	1.090.976,64	1,56 %
2			PAVIMENTAÇÃO		1		26.258.172,81	26.258.172,81	37,46 %
2.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		315.577,27	315.577,27	0,45 %
2.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M ²	83707,5	2,91	3,77	315.577,27	0,45 %
2.2			SUB-BASE		1		5.801.755,42	5.801.755,42	8,28 %
2.2.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	12221,3	343,02	445,30	5.442.144,89	7,76 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.2.2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	336084,61	0,83	1,07	359.610,53	0,51 %
2.3			BASE		1		3.005.621,64	3.005.621,64	4,29 %
2.3.1	401127 6	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	6331,29	343,02	445,30	2.819.323,43	4,02 %
2.3.2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	174110,48	0,83	1,07	186.298,21	0,27 %
2.4			PAVIMENTAÇÃO O ASFÁLTICA		1		10.136.105,71	10.136.105,71	14,46 %
2.4.1	401135 1	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M ²	43365	7,15	9,28	402.427,20	0,57 %
2.4.2	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDO R - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	37675,51	2,24	2,90	109.258,97	0,16 %
2.4.3	401135 3	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	42745,5	2,10	2,72	116.267,76	0,17 %
2.4.4	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDO R - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	12379,1	2,24	2,90	35.899,39	0,05 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	2137,27	3.387,1 1	4.397,14	9.397.875,40	13,41 %
2.4.6	591434 4	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	64118,1	0,90	1,16	74.376,99	0,11 %
2.5			PAVIMENTAÇÃO O PISO INTERTRAVADO		1		6.286.862,66	6.286.862,66	8,97 %
2.5.1			SERVIÇOS PRINCIPAIS		1		4.866.691,64	4.866.691,64	6,94 %
2.5.1.1	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M³	6162,8	9,22	11,96	73.707,08	0,11 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.5.1.2	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²	34762	106,21	137,88	4.792.984,56	6,84 %
2.5.2			BASE AREIA		1		1.420.171,02	1.420.171,02	2,03 %
2.5.2.1	AREIA.MED	PRÓPRIO	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORN ECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M ³	6162,8	120,00	155,78	960.040,98	1,37 %
2.5.2.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	6162,8	9,11	11,82	72.844,29	0,10 %
2.5.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	113241,45	2,64	3,42	387.285,75	0,55 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.6			VIGA DE TRAVAMENTO TRANSVERSAL		1		712.250,11	712.250,11	1,02 %
2.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M ³	157,82	96,44	125,19	19.757,48	0,03 %
2.6.2	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	157,82	733,40	952,09	150.258,84	0,21 %
2.6.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	4021,13	20,26	26,30	105.755,71	0,15 %
2.6.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	7418,81	13,84	17,96	133.241,82	0,19 %
2.6.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	M ²	2104,2	111,01	144,11	303.236,26	0,43 %
3			DRENAGEM		1		29.588.755,77	29.588.755,77	42,21 %
3.1			DEMOLIÇÃO		1		24.047,26	24.047,26	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.1.1	160043 6	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	33,29	409,51	531,62	17.697,62	0,03 %
3.1.2	160043 8	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M³	4,13	597,13	775,19	3.201,53	0,00 %
3.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) .	M³	52,39	9,41	12,21	639,68	0,00 %
3.1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) .	M3XKM	733,46	2,64	3,42	2.508,43	0,00 %
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL		1		1.512.676,35	1.512.676,35	2,16 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	9534	70,34	91,31	870.549,54	1,24 %
3.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	9729	41,69	54,12	526.533,48	0,75 %
3.2.3	200330 7	SICRO3	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPCC 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	320	145,11	188,38	60.281,60	0,09 %
3.2.4	200330 9	SICRO3	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPCC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	70	115,73	150,24	10.516,80	0,02 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.2.5	200334 5	SICRO3	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 60-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	158	69,48	90,19	14.250,02	0,02 %
3.2.6	200338 9	SICRO3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 40-20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	51	258,77	335,93	17.132,43	0,02 %
3.2.7	200310 5	SICRO3	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	12	236,01	306,38	3.676,56	0,01 %
3.2.8	200344 9	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	12	549,79	713,73	8.564,76	0,01 %
3.2.9	200344 5	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1	403,81	524,22	524,22	0,00 %
3.2.10	200344 7	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1	498,34	646,94	646,94	0,00 %
3.3			GRELHA TRANSVERSAL		1		887.350,41	887.350,41	1,27 %
3.3.1	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTA RES	H	938,4	30,48	39,56	37.123,10	0,05 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	312,8	24,38	31,65	9.900,12	0,01 %
3.3.3	ACOA36	PRÓPRIO	AÇO EM PERFIS ASTM A36	KG	20332	10,65	13,82	280.988,24	0,40 %
3.3.4	40454	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS	TKM	203,32	0,74	0,96	195,18	0,00 %
3.3.5	TANT	PRÓPRIO	TINTA ANTICORROSIVA ZARCÃO PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	L	218,96	32,04	41,59	9.106,54	0,01 %
3.3.6	VARSLD	PRÓPRIO	VARETA EM AÇO CARBONO PARA SOLDA OXIACETILENO AWS A5.2 R45	KG	1407,6	36,87	47,86	67.367,73	0,10 %
3.3.7	45165	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO FCK=25 MPA	M³	170,97	485,03	629,66	107.652,97	0,15 %
3.3.8	2003479	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	31	5.094,04	6.613,08	205.005,48	0,29 %
3.3.9	2003495	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 300-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	13	7.389,56	9.593,12	124.710,56	0,18 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.3.10	200350 3	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 350-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3	8.444,2 3	10.962,29	32.886,87	0,05 %
3.3.11	200351 1	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 400-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1	9.562,1 8	12.413,62	12.413,62	0,02 %
3.4			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		18.004.552,00	18.004.552,00	25,69 %
3.4.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		2.720.597,85	2.720.597,85	3,88 %
3.4.1. 1	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNC IA.	M³	66434,2	5,52	7,16	475.668,87	0,68 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) .	M ²	15605,85	6,99	9,07	141.545,05	0,20 %
3.4.1.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M ³	21431,96	24,31	31,55	676.178,33	0,96 %
3.4.1.4	104732	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA : 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M ³	32147,94	10,14	13,16	423.066,89	0,60 %
3.4.1.5	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M ³	16710,58	9,41	12,21	204.036,18	0,29 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			(UNIDADE: M3) .						
3.4.1.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) .	M3XKM	233948,11	2,64	3,42	800.102,53	1,14 %
3.4.2			FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ACENTAMENTO DE TUBOS		1		14.775.875,50	14.775.875,50	21,08 %
3.4.2.1	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	M	1235	292,13	379,24	468.361,40	0,67 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2. 2	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	7441	471,38	611,94	4.553.445,54	6,50 %
3.4.2. 3	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	493	562,54	730,28	360.028,04	0,51 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.4	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	485	814,98	1.058,00	513.130,00	0,73 %
3.4.2.5	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	396	1.163,86	1.510,92	598.324,32	0,85 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.6	99280	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDAD E = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	165	2.383,21	3.093,88	510.490,20	0,73 %
3.4.2.7	99292	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDAD E = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	10	2.942,28	3.819,66	38.196,60	0,05 %
3.4.2.8	99242	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDAD E = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	10	3.505,70	4.551,09	45.510,90	0,06 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.9	99248	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	8	4.498,57	5.840,04	46.720,32	0,07 %
3.4.2.10	EDIL2025	PRÓPRIO	FORNEC. E ASSENT. DE TAMPÃO ARTICULADO EM FOFO PARA PV'S, DN 600 MM, CARGA 40 T	UNID	193	760,03	986,67	190.427,31	0,27 %
3.4.2.11	99283	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M.	M	205,98	1.299,64	1.687,19	347.527,39	0,50 %
3.4.2.12	99293	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M.	M	9,41	1.565,34	2.032,12	19.122,24	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.13	99243	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M.	M	13,29	1.830,97	2.376,96	31.589,79	0,05 %
3.4.2.14	99249	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M.	M	10,92	2.229,52	2.894,36	31.606,41	0,05 %
3.4.2.15	2003714	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	58	1.701,45	2.208,82	128.111,56	0,18 %
3.4.2.16	2003716	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	96	2.030,53	2.636,03	253.058,88	0,36 %
3.4.2.17	2003718	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	23	2.351,71	3.052,98	70.218,54	0,10 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.18	2003720	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	9	2.680,73	3.480,12	31.321,08	0,04 %
3.4.2.19	2003722	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7	3.001,90	3.897,06	27.279,42	0,04 %
3.4.2.20	97935	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M.	UN	319	921,74	1.196,60	381.715,40	0,54 %
3.4.2.21	89997	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM.	KG	912,34	8,38	10,87	9.917,13	0,01 %
3.4.2.22	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	M³	1561,38	398,39	517,18	807.514,50	1,15 %
3.4.2.23	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	7122,77	215,28	279,47	1.990.600,53	2,84 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.24	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	86071,24	2,64	3,42	294.363,64	0,42 %
3.4.2.25	101575	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE E DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	M ²	2949,14	23,82	30,92	91.187,40	0,13 %
3.4.2.26	101581	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE E DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	M ²	53482,02	41,22	53,51	2.861.822,89	4,08 %
3.4.2.27	2003487	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 250-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1	6.271,61	8.141,80	8.141,80	0,01 %
3.4.2.28	2003415	SICRO3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 125-30 - AREIA E	M	16	929,24	1.206,33	19.301,28	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			BRITA COMERCIAIS						
3.4.2. 29	200342 3	SICRO3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 200-40 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6	1.294,8 5	1.680,97	10.085,82	0,01 %
3.4.2. 30	080438 5	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	3	2.185,6 9	2.837,46	8.512,38	0,01 %
3.4.2. 31	080440 1	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	1	4.972,7 7	6.455,65	6.455,65	0,01 %
3.4.2. 32	080440 9	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	1	9.119,3 0	11.838,67	11.838,67	0,02 %
3.4.2. 33	200345 5	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240- 316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	3	1.618,3 0	2.100,87	6.302,61	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.34	2003459	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 360-414 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1	2.808,40	3.645,86	3.645,86	0,01 %
3.4.3			DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=80CM		1		399.796,34	399.796,34	0,57 %
3.4.3.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M ³	402,6	565,18	733,71	295.391,64	0,42 %
3.4.3.2	42805	AGETOP RODOVIARIA	GABIÕES (0,5 M)	M ³	6	794,74	1.031,73	6.190,38	0,01 %
3.4.3.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M ²	39,96	383,23	497,50	19.880,10	0,03 %
3.4.3.4	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	135,12	215,28	279,47	37.761,98	0,05 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.3.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	15,72	655,26	850,65	13.372,21	0,02 %
3.4.3.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	889,2	16,21	21,04	18.708,76	0,03 %
3.4.3.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	2482,83	2,64	3,42	8.491,27	0,01 %
3.4.4			DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=100CM		1		34.969,48	34.969,48	0,05 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.4.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENT O	M ³	34,75	565,18	733,71	25.496,42	0,04 %
3.4.4.2	42805	AGETOP RODOVIARI A	GABIÕES (0,5 M)	M ³	0,62	794,74	1.031,73	639,67	0,00 %
3.4.4.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS , ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENT O E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M ²	3,67	383,23	497,50	1.825,82	0,00 %
3.4.4.4	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENT O MANUAL	M ³	12,08	215,28	279,47	3.375,99	0,00 %
3.4.4.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	1,45	655,26	850,65	1.233,44	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.4.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	77,9	16,21	21,04	1.639,01	0,00 %
3.4.4.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	221,97	2,64	3,42	759,13	0,00 %
3.4.5			DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=120CM		1		73.312,83	73.312,83	0,10 %
3.4.5.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M ³	71,7	565,18	733,71	52.607,00	0,08 %
3.4.5.2	42805	AGETOP RODOVIARIA	GABIÕES (0,5 M)	M ³	1,46	794,74	1.031,73	1.506,32	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.5.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS , ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M ²	8,02	383,23	497,50	3.989,95	0,01 %
3.4.5.4	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	25,7	215,28	279,47	7.182,37	0,01 %
3.4.5.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	3,16	655,26	850,65	2.688,05	0,00 %
3.4.5.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	177	16,21	21,04	3.724,08	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.5.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	472,24	2,64	3,42	1.615,06	0,00 %
3.5			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO		1		9.160.129,75	9.160.129,75	13,07 %
3.5.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		96.417,75	96.417,75	0,14 %
3.5.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M ²	25575	2,91	3,77	96.417,75	0,14 %
3.5.2			SUB-BASE		1		1.772.599,41	1.772.599,41	2,53 %
3.5.2.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	3733,95	343,02	445,30	1.662.727,93	2,37 %
3.5.2.2	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	102683,63	0,83	1,07	109.871,48	0,16 %
3.5.3			BASE		1		1.654.426,11	1.654.426,11	2,36 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.5.3.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	3485,02	343,02	445,30	1.551.879,40	2,21 %
3.5.3.2	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	95838,05	0,83	1,07	102.546,71	0,15 %
3.5.4			REVESTIMENTO		1		5.636.686,48	5.636.686,48	8,04 %
3.5.4.1	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M ²	23870	7,15	9,28	221.513,60	0,32 %
3.5.4.2	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	20738,26	2,24	2,90	60.140,95	0,09 %
3.5.4.3	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	23529	2,10	2,72	63.998,88	0,09 %
3.5.4.4	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6814	2,24	2,90	19.760,60	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.5.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	1176,45	3.387,11	4.397,14	5.173.015,35	7,38 %
3.5.4.6	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	84704,4	0,90	1,16	98.257,10	0,14 %
4			OBRAS DE ARTE CORRENTES		1		271.103,34	271.103,34	0,39 %
4.1			ESCAVAÇÕES		1		30.837,96	30.837,96	0,04 %
4.1.1	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	269,03	5,52	7,16	1.926,25	0,00 %
4.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M³	29,89	96,44	125,19	3.741,92	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) .	M ²	363,88	6,99	9,07	3.300,39	0,00 %
4.1.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M ³	148,89	24,31	31,55	4.697,47	0,01 %
4.1.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) .	M ³	195,04	9,11	11,82	2.305,37	0,00 %
4.1.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) .	M3XKM	4013,9	2,64	3,42	13.727,53	0,02 %
4.1.7	441398 4	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M ³	195,04	4,50	5,84	1.139,03	0,00 %
4.2			BUEIROS		1		240.265,38	240.265,38	0,34 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.2.1	070523 3	SICRO3	BOCA DE BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	20.140, 43	26.146,30	52.292,60	0,07 %
4.2.2	080441 9	SICRO3	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	1	4.987,5 5	6.474,83	6.474,83	0,01 %
4.2.3	080439 7	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	1	3.992,4 0	5.182,93	5.182,93	0,01 %
4.2.4	200350 5	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 350-100 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	8.396,3 5	10.900,14	21.800,28	0,03 %
4.2.5	200346 3	SICRO3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 300- 511 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1	2.848,9 4	3.698,49	3.698,49	0,01 %
4.2.6	681784 3	SICRO3	CORPO DE BSCC - SEÇÃO FECHADA DE 2,0 X 2,0 M - PRÉ- MOLDADO - ALTURA DO ATERRO DE 0,25 A 1,00 M - AREIA E	M	14	2.780,5 0	3.609,64	50.534,96	0,07 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			BRITA COMERCIAIS						
4.2.7	080418 9	SICRO3	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	16	1.824,5 6	2.368,64	37.898,24	0,05 %
4.2.8	080403 7	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	15	939,08	1.219,11	18.286,65	0,03 %
4.2.9	150586 0	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENT O E ASSENTAMENT O	M ³	113,88	252,61	327,93	37.344,66	0,05 %
4.2.10	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIR A (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	M ³	125,27	9,11	11,82	1.480,69	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			(UNIDADE: M3) .						
4.2.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) .	TXKM	2301,77	1,77	2,29	5.271,05	0,01 %
5			SINALIZAÇÃO		1		135.844,71	135.844,71	0,19 %
5.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLE TIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA S DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELI DA .	M	2963,76	7,04	9,13	27.059,12	0,04 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M ²	575,19	35,11	45,57	26.211,40	0,04 %
5.3	40853	AGETOP RODOVIARIA	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA (TIPO III)	M ²	104,02	611,49	793,83	82.574,19	0,12 %
6			OBRAS COMPLEMENTARES		1		6.578.012,07	6.578.012,07	9,38 %
6.1			EXECUÇÃO DE PASSEIO		1		6.352.883,62	6.352.883,62	9,06 %
6.1.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M ³	3387,5	1.081,04	1.403,40	4.754.017,50	6,78 %
6.1.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM.	M ³	3387,5	363,58	471,99	1.598.866,12	2,28 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.2			RAMPA DE ACESSIBILIDADE		1		132.831,45	132.831,45	0,19 %
6.2.1	221126	AGETOP CIVIL	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M ²	238	165,02	214,22	50.984,36	0,07 %
6.2.2	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³	71,4	648,74	842,19	60.132,36	0,09 %
6.2.3	0903845	SICRO3	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M ³	76,16	211,78	274,93	20.938,66	0,03 %
6.2.4	4805754	SICRO3	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M ³	76,16	7,85	10,19	776,07	0,00 %
6.3			MUROS		1		92.297,00	92.297,00	0,13 %
6.3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ³	78,18	64,05	83,14	6.499,88	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.3.2	260213	SEDOP	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.0 M)	M	76,17	867,66	1.126,39	85.797,12	0,12 %
7			ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1		187.662,52	187.662,52	0,27 %
7.1			ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO		1		3.433,80	3.433,80	0,00 %
7.1.1			ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO - DE ACORDO COM A NT 018 EQUATORIAL		1		0,00	0,00	0,00 %
7.1.2	EST.01	PRÓPRIO	ESTRUTURA S1I	UN	2	72,49	94,10	188,20	0,00 %
7.1.3	EST.02	PRÓPRIO	ESTRUTURA S3I	UN	16	156,26	202,85	3.245,60	0,00 %
7.2			ILUMINAÇÃO - POSTES E CABEAMENTO		1		184.228,72	184.228,72	0,26 %
7.2.1			REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO		1		153.452,50	153.452,50	0,22 %
7.2.1.1	3065	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X35+35MM 2	M	2000	27,20	35,31	70.620,00	0,10 %
7.2.1.2	171164	SEDOP	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UN	16	133,70	173,56	2.776,96	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.1.3	100605	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	18	1.313,34	1.704,97	30.689,46	0,04 %
7.2.1.4	POSTES	PRÓPRIO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	18	2.112,59	2.742,56	49.366,08	0,07 %
7.2.2			ILUMINAÇÃO		1		30.776,22	30.776,22	0,04 %
7.2.2.1	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	141,74	184,00	3.312,00	0,00 %
7.2.2.2	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	35,00	45,43	817,74	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.2.3	LUM.01	PRÓPRIO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INSTALADA EM POSTE, H=10M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	1.140,32	1.480,36	26.646,48	0,04 %
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		1.957.414,20	1.957.414,20	2,79 %
8.1			DIVISÃO DE ENGENHARIA		1		467.209,92	467.209,92	0,67 %
8.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	22.438,28	29.129,37	349.552,44	0,50 %
8.1.2	P9897	PRÓPRIO	TECNICO DE MEIO AMBIENTE	MES	12	7.552,61	9.804,79	117.657,48	0,17 %
8.2			DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		1		108.758,16	108.758,16	0,16 %
8.2.1	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.981,35	9.063,18	108.758,16	0,16 %
8.3			DIVISÃO DE PRODUÇÃO		1		309.106,20	309.106,20	0,44 %
8.3.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	7.702,72	9.999,67	239.992,08	0,34 %
8.3.2	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.436,54	5.759,51	69.114,12	0,10 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.4			DIVISÃO ADMINISTRATIVA		1		231.068,40	231.068,40	0,33 %
8.4.1	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.265,02	6.835,04	82.020,48	0,12 %
8.4.2	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.331,61	5.623,29	67.479,48	0,10 %
8.4.3	ED-21780	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	5.236,00	6.797,37	81.568,44	0,12 %
8.5			EQUIPAMENTOS		1		841.271,52	841.271,52	1,20 %
8.5.1	45.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	3.635,00	4.718,95	56.627,40	0,08 %
8.5.2	CP_EQU IPÊ.DE .TOPOG .	PRÓPRIO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO APARELHOS E VEÍCULO	MÊS	12	14.825,06	19.245,89	230.950,68	0,33 %
8.5.3	LABORATORIO	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	MÊS	12	9.954,96	12.923,52	155.082,24	0,22 %
8.5.4	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	3120	98,42	127,76	398.611,20	0,57 %
9			CANTEIRO DE OBRAS		1		276.846,70	276.846,70	0,39 %
9.1			LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO		1		7.664,76	7.664,76	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M ²	600	0,69	0,89	534,00	0,00 %
9.1.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	156	9,41	12,21	1.904,76	0,00 %
9.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	780	2,64	3,42	2.667,60	0,00 %
9.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M ³	156	1,47	1,90	296,40	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.1.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M ²	600	2,91	3,77	2.262,00	0,00 %
9.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		11.291,50	11.291,50	0,02 %
9.2.1	010004	SEDOP	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M ²	6	717,05	930,87	5.585,22	0,01 %
9.2.2	101203	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	96	43,93	57,02	5.473,92	0,01 %
9.2.3	101205	SINAPI	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO	M	4	44,75	58,09	232,36	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			O E INSTALAÇÃO.						
9.3			EQUIPAMENTOS PROVISÓRIOS E/OU LOCAÇÕES		1		152.746,83	152.746,83	0,22 %
9.3.1	LOC.CO NT	PRÓPRIO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEMDIVISORI AS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO /DESMOBILIZ ACAO)	MÊS	12	847,50	1.100,22	13.202,64	0,02 %
9.3.2	LOC.CO NT2	PRÓPRIO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO(N AO INCLUI MOBILIZACAO /DESMOBILIZ ACAO)	MÊS	24	662,10	859,53	20.628,72	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.3.3	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS.	UN	3	133,43	173,21	519,63	0,00 %
9.3.4	010100 1176	AGESUL	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	12	7.600,00	9.866,32	118.395,84	0,17 %
9.4			DIVERSOS		1		105.143,61	105.143,61	0,15 %
9.4.1	83679	PRÓPRIO	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTRUTURA DE COBERTURA IMPERMEÁVEL (TENDA) 6X6M, INCLUSIVE MONTAGEM E FRETE.	MÊS	12	2.605,44	3.382,38	40.588,56	0,06 %
9.4.2	ED- 14549	SETOP	MESA, MEDINDO (220X70X80) CM, PARA REFEITÓRIO DE OBRA	UN	6	250,65	325,39	1.952,34	0,00 %
9.4.3	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.343,31	1.743,88	1.743,88	0,00 %
9.4.4	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1	1.676,69	2.176,67	2.176,67	0,00 %
9.4.5	010000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	14.713,30	19.100,80	19.100,80	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9.4.6	521255 6	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,00	2,59	5.180,00	0,01 %
9.4.7	12697	ORSE	BARREIRA DE INSTALAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO 10 VEZES	UN	108	86,52	112,32	12.130,56	0,02 %
9.4.8	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	2100	6,04	7,84	16.464,00	0,02 %
9.4.9	521383 5	SICRO3	CONTE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	5200	0,77	0,99	5.148,00	0,01 %
9.4.10	5158	ORSE	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	108	4,70	6,10	658,80	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1		379.074,40	379.074,40	0,54 %
10.1	MOB.EQUIP	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	146.000,00	189.537,20	189.537,20	0,27 %
10.2	DES.EQUIP	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	146.000,00	189.537,20	189.537,20	0,27 %
							TOTAL SEM BDI	R\$ 54.008.691,92	
							TOTAL DO BDI	R\$ 16.085.969,31	
							TOTAL GERAL	R\$ 70.094.661,23	
LOTE 02 - BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			TERRAPLENAGEM		1		2.588.891,55	2.588.891,55	6,72 %
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M ²	26448	0,69	0,89	23.538,72	0,06 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	3438,24	9,11	11,82	40.639,99	0,11 %
1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	49854,48	2,64	3,42	170.502,32	0,44 %
1.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M ³	4969,51	12,60	16,35	81.251,48	0,21 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.5	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M³	6460,36	3,94	5,11	33.012,43	0,09 %
1.6	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M³	6460,36	9,11	11,82	76.361,45	0,20 %
1.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3230,18	2,64	3,42	11.047,21	0,03 %
1.8	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M³	12497,34	3,94	5,11	63.861,40	0,17 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) .	M ³	16246,54	9,11	11,82	192.034,10	0,50 %
1.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) . AF_07/2020	M3XKM	235574,8	2,64	3,42	805.665,81	2,09 %
1.11	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496	336,69	437,09	1.090.976,64	2,83 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2			PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO		1		14.547.178,51	14.547.178,51	37,78 %
2.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		120.999,60	120.999,60	0,31 %
2.1.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ²	49590	1,88	2,44	120.999,60	0,31 %
2.2			SUB-BASE		1		3.437.075,45	3.437.075,45	8,93 %
2.2.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	7240,14	343,02	445,30	3.224.034,34	8,37 %
2.2.2	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	199103,85	0,83	1,07	213.041,11	0,55 %
2.3			BASE		1		1.099.876,23	1.099.876,23	2,86 %
2.3.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	2316,87	343,02	445,30	1.031.702,21	2,68 %
2.3.2	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	63714,04	0,83	1,07	68.174,02	0,18 %
2.4			REVESTIMENTO FLEXÍVEL		1		3.747.344,03	3.747.344,03	9,73 %
2.4.1	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M ²	15869	7,15	9,28	147.264,32	0,38 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.4.2	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	13786,99	2,24	2,90	39.982,27	0,10 %
2.4.3	401135 3	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	15642,3	2,10	2,72	42.547,05	0,11 %
2.4.4	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4530,01	2,24	2,90	13.137,02	0,03 %
2.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M ³	782,12	3.387,1 1	4.397,14	3.439.091,13	8,93 %
2.4.6	591434 4	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	56312,28	0,90	1,16	65.322,24	0,17 %
2.5			REVESTIMENT O BLOCO INTERTRAVID O		1		5.500.688,38	5.500.688,38	14,29 %
2.5.1			SERVIÇOS PRINCIPAIS		1		4.258.110,19	4.258.110,19	11,06 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.5.1.1	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M ³	5392,14	9,22	11,96	64.489,99	0,17 %
2.5.1.2	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M ²	30415	106,21	137,88	4.193.620,20	10,89 %
2.5.2			BASE AREIA		1		1.242.578,19	1.242.578,19	3,23 %
2.5.2.1	370	PRÓPRIO	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORN ECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5392,14	120,00	155,78	839.987,56	2,18 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.5.2.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	5392,14	9,11	11,82	63.735,09	0,17 %
2.5.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	99080,57	2,64	3,42	338.855,54	0,88 %
2.6			VIGA TRAVAMENTO TRANSVERSAL		1		641.194,82	641.194,82	1,67 %
2.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M ³	137,97	96,44	125,19	17.272,46	0,04 %
2.6.2	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO	M ³	137,97	733,40	952,09	131.359,85	0,34 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
2.6.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	4219,43	20,26	26,30	110.971,00	0,29 %
2.6.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	6485,9	13,84	17,96	116.486,76	0,30 %
2.6.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF 01/2024	M ²	1839,6	111,01	144,11	265.104,75	0,69 %
3			PAVIMENTAÇÃO - RESTAURAÇÃO /RECONSTRUÇÃO		1		3.653.178,15	3.653.178,15	9,49 %
3.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		12.707,52	12.707,52	0,03 %
3.1.1	401120 9	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ²	5208	1,88	2,44	12.707,52	0,03 %
3.2			SUB-BASE		1		370.855,17	370.855,17	0,96 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.2.1	401127 6	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	781,2	343,02	445,30	347.868,36	0,90 %
3.2.2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	21483	0,83	1,07	22.986,81	0,06 %
3.3			BASE		1		346.131,48	346.131,48	0,90 %
3.3.1	401127 6	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	729,12	343,02	445,30	324.677,13	0,84 %
3.3.2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	20050,8	0,83	1,07	21.454,35	0,06 %
3.4			REVESTIMENT O FLEXÍVEL		1		2.923.483,98	2.923.483,98	7,59 %
3.4.1	401135 1	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M ²	5208	7,15	9,28	48.330,24	0,13 %
3.4.2	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDO R - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4524,71	2,24	2,90	13.121,65	0,03 %
3.4.3	401135 3	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	17360	2,10	2,72	47.219,20	0,12 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.4	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5027,46	2,24	2,90	14.579,63	0,04 %
3.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	624,96	3.387,1 1	4.397,14	2.748.036,61	7,14 %
3.4.6	591434 4	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	44997,12	0,90	1,16	52.196,65	0,14 %
4			DRENAGEM		1		11.202.550,57	11.202.550,57	29,09 %
4.1			DEMOLIÇÃO		1		45.971,24	45.971,24	0,12 %
4.1.1	160043 6	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	74,37	409,51	531,62	39.536,57	0,10 %
4.1.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	104,12	9,41	12,21	1.271,30	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1509,76	2,64	3,42	5.163,37	0,01 %
4.2			DRENAGEM SUPERFICIAL		1		1.352.682,73	1.352.682,73	3,51 %
4.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	6115	70,34	91,31	558.360,65	1,45 %
4.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	6376	41,69	54,12	345.069,12	0,90 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.2.3	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6376	54,28	70,46	449.252,96	1,17 %
4.3			GRELHA TRANSVERSAL		1		343.859,65	343.859,65	0,89 %
4.3.1	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	319,2	30,48	39,56	12.627,55	0,03 %
4.3.2	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106,4	24,38	31,65	3.367,56	0,01 %
4.3.3	M0682	PRÓPRIO	AÇO EM PERFIS ASTM A36	KG	6916	10,65	13,82	95.579,12	0,25 %
4.3.4	40454	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS	TKM	69,16	0,74	0,96	66,39	0,00 %
4.3.5	M0721	PRÓPRIO	TINTA ANTICORROSI VA ZARCÃO PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	L	74,48	32,04	41,59	3.097,62	0,01 %
4.3.6	M1398	PRÓPRIO	VARETA EM AÇO-CARBONO PARA SOLDA OXIACETILENO AWS A 5.2 R45	KG	478,8	36,87	47,86	22.915,36	0,06 %
4.3.7	45165	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO FCK=25 MPA	M³	57,96	485,03	629,66	36.495,09	0,09 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.3.8	200347 9	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	8	5.094,0 4	6.613,08	52.904,64	0,14 %
4.3.9	200349 5	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 300-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7	7.389,5 6	9.593,12	67.151,84	0,17 %
4.3.10	200351 1	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 400-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4	9.562,1 8	12.413,62	49.654,48	0,13 %
4.4			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		8.522.724,05	8.522.724,05	22,13 %
4.4.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		1.228.862,70	1.228.862,70	3,19 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.1.1	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	31283,68	5,52	7,16	223.991,14	0,58 %
4.4.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	6324,15	6,99	9,07	57.360,04	0,15 %
4.4.1.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	10469,5	24,31	31,55	330.312,72	0,86 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.1.4	104732	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA : 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M ³	15704,26	10,14	13,16	206.668,06	0,54 %
4.4.1.5	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	6642,89	9,41	12,21	81.109,68	0,21 %
4.4.1.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:	M3XKM	96321,95	2,64	3,42	329.421,06	0,86 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			M3XKM) . AF_07/2020						
4.4.2			FORNECIMENT O, TRANSPORTE E ASSENTAMENT O DE TUBOS		1		7.055.653,68	7.055.653,68	18,32 %
4.4.2.1	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNC IAS - FORNECIMENT O E ASSENTAMENT O.	M	499	292,13	379,24	189.240,76	0,49 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2. 2	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	3450	471,38	611,94	2.111.193,00	5,48 %
4.4.2. 3	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	113	562,54	730,28	82.521,64	0,21 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.4	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	169	814,98	1.058,00	178.802,00	0,46 %
4.4.2.5	0804385	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	10	2.185,69	2.837,46	28.374,60	0,07 %
4.4.2.6	0804393	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	2	3.406,76	4.422,65	8.845,30	0,02 %
4.4.2.7	0804401	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4	4.972,77	6.455,65	25.822,60	0,07 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.8	99280	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	73	2.383,21	3.093,88	225.853,24	0,59 %
4.4.2.9	99292	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	3	2.942,28	3.819,66	11.458,98	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.10	99242	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	4	3.505,70	4.551,09	18.204,36	0,05 %
4.4.2.11	99283	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF 12/2020	M	103,72	1.299,64	1.687,19	174.995,34	0,45 %
4.4.2.12	99293	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M.	M	4,58	1.565,34	2.032,12	9.307,10	0,02 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.13	99243	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF 12/2020	M	9,44	1.830,97	2.376,96	22.438,50	0,06 %
4.4.2.14	2003714	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	9	1.701,45	2.208,82	19.879,38	0,05 %
4.4.2.15	2003716	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	43	2.030,53	2.636,03	113.349,29	0,29 %
4.4.2.16	2003718	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	15	2.351,71	3.052,98	45.794,70	0,12 %
4.4.2.17	2003720	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7	2.680,73	3.480,12	24.360,84	0,06 %
4.4.2.18	2003722	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	3.001,90	3.897,06	7.794,12	0,02 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.19	2003724	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	3.330,98	4.324,27	8.648,54	0,02 %
4.4.2.20	2003726	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	3.652,16	4.741,23	9.482,46	0,02 %
4.4.2.21	EDIL2025	PRÓPRIO	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	80	847,03	1.099,61	87.968,80	0,23 %
4.4.2.22	97935	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF 12/2020	UN	111	921,74	1.196,60	132.822,60	0,34 %
4.4.2.23	89997	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM.	KG	317,46	8,38	10,87	3.450,79	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.24	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	M ³	632,42	398,39	517,18	327.074,97	0,85 %
4.4.2.25	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	5264,83	215,28	279,47	1.471.362,04	3,82 %
4.4.2.26	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	108362	2,64	3,42	370.598,04	0,96 %
4.4.2.27	101575	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	M ²	3447,74	23,82	30,92	106.604,12	0,28 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.28	101581	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M.	M ²	23162,13	41,22	53,51	1.239.405,57	3,22 %
4.4.3			DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=80CM 5 UM		1		166.581,79	166.581,79	0,43 %
4.4.3.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M ³	167,75	565,18	733,71	123.079,85	0,32 %
4.4.3.2	42805	AGETOP RODOVIARIA	GABIÕES (0,5 M)	M ³	2,5	794,74	1.031,73	2.579,32	0,01 %
4.4.3.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M ²	16,65	383,23	497,50	8.283,37	0,02 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.3.4	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	56,3	215,28	279,47	15.734,16	0,04 %
4.4.3.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	6,55	655,26	850,65	5.571,75	0,01 %
4.4.3.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	370,5	16,21	21,04	7.795,32	0,02 %
4.4.3.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1034,51	2,64	3,42	3.538,02	0,01 %
4.4.4			DISSPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=100CM 1 UM		1		34.969,48	34.969,48	0,09 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.4.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENT O	M ³	34,75	565,18	733,71	25.496,42	0,07 %
4.4.4.2	42805	AGETOP RODOVIARI A	GABIÕES (0,5 M)	M ³	0,62	794,74	1.031,73	639,67	0,00 %
4.4.4.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS , ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENT O E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M ²	3,67	383,23	497,50	1.825,82	0,00 %
4.4.4.4	2003868	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENT O MANUAL	M ³	12,08	215,28	279,47	3.375,99	0,01 %
4.4.4.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	1,45	655,26	850,65	1.233,44	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.4.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	77,9	16,21	21,04	1.639,01	0,00 %
4.4.4.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	221,97	2,64	3,42	759,13	0,00 %
4.4.5			DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=120CM 1 UN.		1		36.656,40	36.656,40	0,10 %
4.4.5.1	3205869	SICRO3	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M ³	35,85	565,18	733,71	26.303,50	0,07 %
4.4.5.2	42805	AGETOP RODOVIARIA	GABIÕES (0,5 M)	M ³	0,73	794,74	1.031,73	753,16	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.5.3	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS , ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M ²	4,01	383,23	497,50	1.994,97	0,01 %
4.4.5.4	200388	SICRO3	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	12,85	215,28	279,47	3.591,18	0,01 %
4.4.5.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M ³	1,58	655,26	850,65	1.344,02	0,00 %
4.4.5.6	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	88,5	16,21	21,04	1.862,04	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.5.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	236,12	2,64	3,42	807,53	0,00 %
4.5			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO		1		937.312,90	937.312,90	2,43 %
4.5.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		88.146,10	88.146,10	0,23 %
4.5.1.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ²	4372,5	1,88	2,44	10.668,90	0,03 %
4.5.1.2	03.07.080	CPOS/CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M ²	4022,7	14,84	19,26	77.477,20	0,20 %
4.5.2			SUB-BASE		1		303.059,54	303.059,54	0,79 %
4.5.2.1	4011276	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	638,39	343,02	445,30	284.275,06	0,74 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.5.2. 2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	17555,59	0,83	1,07	18.784,48	0,05 %
4.5.3			BASE		1		282.855,27	282.855,27	0,73 %
4.5.3. 1	401127 6	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M ³	595,83	343,02	445,30	265.323,09	0,69 %
4.5.3. 2	591438 9	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	16385,22	0,83	1,07	17.532,18	0,05 %
4.5.4			REVESTIMENT O		1		263.251,99	263.251,99	0,68 %
4.5.4. 1	401135 1	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M ²	4081	7,15	9,28	37.871,68	0,10 %
4.5.4. 2	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDO R - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3545,57	2,24	2,90	10.282,15	0,03 %
4.5.4. 3	401135 3	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	4022,7	2,10	2,72	10.941,74	0,03 %
4.5.4. 4	591462 2	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDO R - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1164,97	2,24	2,90	3.378,41	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.5.4.5	5099002	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M³	201,13	704,62	914,73	183.979,64	0,48 %
4.5.4.6	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	14481,36	0,90	1,16	16.798,37	0,04 %
5			SINALIZAÇÃO		1		67.164,92	67.164,92	0,17 %
5.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.	M	1638,5	7,04	9,13	14.959,50	0,04 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²	280,88	35,11	45,57	12.799,70	0,03 %
5.3	40853	AGETOP RODOVIARIA	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA (TIPO III)	M ²	49,64	611,49	793,83	39.405,72	0,10 %
6			OBRAS COMPLEMENTARES		1		3.678.943,32	3.678.943,32	9,55 %
6.1			EXECUÇÃO DE PASSEIO		1		3.489.463,15	3.489.463,15	9,06 %
6.1.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	1860,66	1.081,04	1.403,40	2.611.250,24	6,78 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.1.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	M ³	1860,66	363,58	471,99	878.212,91	2,28 %
6.2			RAMPA DE ACESSIBILIDADE		1		189.480,17	189.480,17	0,49 %
6.2.1	221126	AGETOP CIVIL	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M ²	339,5	165,02	214,22	72.727,69	0,19 %
6.2.2	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³	101,85	648,74	842,19	85.777,05	0,22 %
6.2.3	0903845	SICRO3	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M ³	108,64	211,78	274,93	29.868,39	0,08 %
6.2.4	4805754	SICRO3	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M ³	108,64	7,85	10,19	1.107,04	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7			ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1		95.280,86	95.280,86	0,25 %
7.1			ESTRURA DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO		1		1.593,50	1.593,50	0,00 %
7.1.1			ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO - DE ACORDO COM A NT.018 EQUATORIAL		1		1.593,50	1.593,50	0,00 %
7.1.1.1	EST.01	PRÓPRIO	ESTRUTURA S1I	UN	4	72,49	94,10	376,40	0,00 %
7.1.1.2	EST.02	PRÓPRIO	ESTRUTURA S3I	UN	6	156,26	202,85	1.217,10	0,00 %
7.2			ILUMINÇÃO - POSTES E CABEAMENTO		1		93.687,36	93.687,36	0,24 %
7.2.1			REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO		1		76.589,46	76.589,46	0,20 %
7.2.1.1	3065	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X35+35MM 2	M	880	27,20	35,31	31.072,80	0,08 %
7.2.1.2	171164	SEDOP	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UN	6	133,70	173,56	1.041,36	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.1.3	100605	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	10	1.313,34	1.704,97	17.049,70	0,04 %
7.2.1.4	41200	PRÓPRIO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	10	2.112,59	2.742,56	27.425,60	0,07 %
7.2.2			ILUMINAÇÃO		1		17.097,90	17.097,90	0,04 %
7.2.2.1	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10	141,74	184,00	1.840,00	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.2.2	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	10	35,00	45,43	454,30	0,00 %
7.2.2.3	LUM.01	PRÓPRIO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INSTALADA EM POSTE, H=10M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1.140,32	1.480,36	14.803,60	0,04 %
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		1.957.414,20	1.957.414,20	5,08 %
8.1			DIVISÃO DE ENGENHARIA		1		467.209,92	467.209,92	1,21 %
8.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	22.438,28	29.129,37	349.552,44	0,91 %
8.1.2	P9897	PRÓPRIO	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	MÊS	12	7.552,61	9.804,79	117.657,48	0,31 %
8.2			DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		1		108.758,16	108.758,16	0,28 %
8.2.1	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.981,35	9.063,18	108.758,16	0,28 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.3			DIVISÃO DE PRODUÇÃO		1		309.106,20	309.106,20	0,80 %
8.3.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	7.702,72	9.999,67	239.992,08	0,62 %
8.3.2	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.436,54	5.759,51	69.114,12	0,18 %
8.4			DIVISÃO ADMINISTRATIVA		1		231.068,40	231.068,40	0,60 %
8.4.1	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.265,02	6.835,04	82.020,48	0,21 %
8.4.2	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.331,61	5.623,29	67.479,48	0,18 %
8.4.3	ED-21780	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	5.236,00	6.797,37	81.568,44	0,21 %
8.5			EQUIPAMENTOS		1		841.271,52	841.271,52	2,18 %
8.5.1	45.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO (LABORATÓRIO)	MES	12	3.635,00	4.718,95	56.627,40	0,15 %
8.5.2	CP_EQUIPE.DE.TOPOG.	PRÓPRIO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO APARELHOS E VEÍCULO	MÊS	12	14.825,06	19.245,89	230.950,68	0,60 %
8.5.3	SERV.TÉCNICO	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	MÊS	12	9.954,96	12.923,52	155.082,24	0,40 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.5.4	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	3120	98,42	127,76	398.611,20	1,04 %
9			CANTEIRO DE OBRAS		1		395.238,77	395.238,77	1,03 %
9.1			LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO		1		12.733,20	12.733,20	0,03 %
9.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M ²	600	0,69	0,89	534,00	0,00 %
9.1.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	156	9,41	12,21	1.904,76	0,00 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2262	2,64	3,42	7.736,04	0,02 %
9.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M ³	156	1,47	1,90	296,40	0,00 %
9.1.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M ²	600	2,91	3,77	2.262,00	0,01 %
9.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		8.498,89	8.498,89	0,02 %
9.2.1	010004	SEDOP	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M ²	3	717,05	930,87	2.792,61	0,01 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.2.2	101203	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	96	43,93	57,02	5.473,92	0,01 %
9.2.3	101205	SINAPI	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO N° 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	4	44,75	58,09	232,36	0,00 %
9.3			EDIFICAÇÕES PROVISÓRIAS E/OU LOCAÇÕES		1		152.746,83	152.746,83	0,40 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.3.1	10775	PRÓPRIO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEMDIVISORI AS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO /DESMOBILIZ ACAO)	MÊS	12	847,50	1.100,22	13.202,64	0,03 %
9.3.2	10776	PRÓPRIO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORI AS INTERNAS E SEM SANITARIO (N AO INCLUI MOBILIZACAO /DESMOBILIZ ACAO)	MÊS	24	662,10	859,53	20.628,72	0,05 %
9.3.3	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF 03/2024	UN	3	133,43	173,21	519,63	0,00 %
9.3.4	010100 1176	AGESUL	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACO ES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZA CAO	MES	12	7.600,00	9.866,32	118.395,84	0,31 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.4			DIVERSOS		1		221.259,85	221.259,85	0,57 %
9.4.1	83679	PRÓPRIO	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTRUTURA DE COBERTURA IMPERMEÁVEL (TENDA) INCLUSIVE MONTAGEM E FRETE. 6X6	MÊS	12	1.954,08	2.536,78	30.441,36	0,08 %
9.4.2	ED-14549	SETOP	MESA COM 4 CADEIRAS (REFEITÓRIO - TENDAS)	UN	6	250,65	325,39	1.952,34	0,01 %
9.4.3	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA / ESGOTO	UN	1	2.022,22	2.625,24	2.625,24	0,01 %
9.4.4	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1	1.676,69	2.176,67	2.176,67	0,01 %
9.4.5	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,00	2,59	5.180,00	0,01 %
9.4.6	12697	ORSE	BARREIRA DE INSTALAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO 10 VEZES	UN	108	86,52	112,32	12.130,56	0,03 %



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.4.7	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	2000	8,79	11,41	22.820,00	0,06 %	
9.4.8	5213835	SICRO3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	5400	0,77	0,99	5.346,00	0,01 %	
9.4.9	5158	ORSE	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	1000	4,70	6,10	6.100,00	0,02 %	
9.4.10	30.01.88	EMBASA	ORIENTADOR DE TRÂNSITO PARA OPERAÇÃO DE PARE E SIGA (DIURNO)	H	4992	20,45	26,54	132.487,68	0,34 %	
10			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1		320.000,06	320.000,06	0,83 %	
10.1	83677	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1	123.247,60	160.000,03	160.000,03	0,42 %	
10.2	83681	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1	123.247,60	160.000,03	160.000,03	0,42 %	
							TOTAL SEM BDI	R\$ 29.668.736,55		
							TOTAL DO BDI	R\$ 8.837.104,36		
							TOTAL GERAL	R\$ 38.505.840,91		



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

Da Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação, qual seja, a execução de obras e serviços de macro e microdrenagem, do sistema viário, de urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de empreendimento que envolve a execução de intervenções físicas estruturais, compreendendo sistemas de drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, calçadas, canteiros, sinalização e paisagismo, com base em projetos previamente elaborados pela Administração.

1.2.2. O enquadramento como “serviço comum de engenharia” está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e é respaldado pela Nota Técnica IBRAOP 001/2021, que esclarece que a contratação de obras e serviços comuns de engenharia é passível de concorrência, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Do Projeto Básico

1.2.3. A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho e qualidade e demais condições de execução. O Projeto Básico, em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é o documento que permite a descrição adequada do objeto, permitindo a aferição de seu resultado e a utilização da concorrência como modalidade licitatória.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza incerta e sob demanda da execução do objeto, considerando que as intervenções de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo poderão ser requeridas de forma gradual e em diferentes trechos ou etapas do Complexo VS-10, conforme o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Administração. A imprevisibilidade da necessidade de execução em pontos específicos do sistema viário e de drenagem, bem como eventuais adequações urbanísticas e paisagísticas, torna o SRP a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo a contratação de parcelas das obras e serviços de maneira ágil, de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Obras, mediante a emissão de Ordens de Serviço, sem necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada intervenção.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Definições do Objeto:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para o registro formal de preços, visando futuras contratações de bens, serviços e obras.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.4.2. A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no registro de preços, a licitação se direciona a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o período de validade da ata, respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

1.4.3. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando:

- a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) Pela natureza do objeto, não for possível definir **previamente** o quantitativo a ser demandado;
- c) For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.4.4. Para fins de organização, define-se:

- a) Órgão Gerenciador: o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- b) Órgão Participante: o que participa dos procedimentos iniciais da contratação e integra a ata de registro de preços.

1.5. A utilização adequada do SRP proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

1.6. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.7. Em se tratando de Concorrência Eletrônica utilizando o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade do item em sua totalidade, deste modo, a quantidade informada possui um percentual para possíveis demandas futuras e ocasionais, não previstas no momento da realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para a execução do objeto desta licitação.

1.9. Os valores constantes na tabela são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado

1.10. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme as Formalizações Iniciais da Demanda, Termos de Referência, bem como o que consta dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.11. Órgão Gerenciador e Participantes:

1.11.1. O órgão gerenciador e único beneficiário do Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal Obras – SEMOB.

1.11.2. Não houve manifestação de interesse de outros órgãos para participarem do Registro de Preços. Portanto, a presente contratação visa atender exclusivamente à demanda desta Pasta.

1.11.3. As especificações e quantidades dos itens para a presente contratação estão descritas na Tabela constante do Item 1 deste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: "fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A fundamentação técnica da presente contratação, bem como a memória de cálculo de seus quantitativos, encontra-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constitui apêndice integrante deste instrumento.

2.2. A demanda objeto deste certame encontra-se em fase de consolidação para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), sendo sua tramitação prioritária justificada pela essencialidade e urgência das intervenções de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo no Complexo VS-10.

2.3. A execução destas intervenções é medida indispensável para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana e saneamento ambiental conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), dado que a ausência de tais serviços comprometeria a trafegabilidade, o escoamento de águas pluviais e a integridade das vias públicas, afetando diretamente a segurança e a qualidade de vida da população local.

2.4. A natureza inadiável da contratação fundamenta-se nos objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à mobilidade e salubridade urbana, configurando hipótese de interesse público relevante que demanda a execução tempestiva das obras para prevenir agravamentos estruturais nas áreas afetadas.

2.5. Ressalta-se que a viabilidade financeira e orçamentária da presente demanda encontra-se integralmente garantida, mediante análise técnica que confirma a existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade de recursos para o atendimento das despesas decorrentes do ajuste.

2.6. O planejamento desta contratação observa estritamente os princípios da eficiência, planejamento e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária vigentes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)

4.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução das demandas de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, abrangendo o fornecimento de material técnico, equipe especializada, equipamentos e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços.

4.2. Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão atuar devidamente identificados e qualificados, utilizando crachás funcionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de campo, com especial rigor em levantamentos topográficos, sondagens e inspeções.

4.3. A CONTRATANTE disponibilizará as especificações técnicas necessárias à empresa responsável pela execução da obra, que passará a ser designada, para todos os efeitos, como CONTRATADA.

4.4. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por engenheiros e técnicos indicados pela CONTRATANTE, os quais atuarão como seus representantes e serão designados pela unidade de FISCALIZAÇÃO.

4.5. As condições e requisitos estabelecidos neste estudo, em conjunto com os projetos e memoriais técnicos correlatos, servirão como parâmetro oficial para a atuação da FISCALIZAÇÃO e deverão ser integralmente observados.

4.6. Incumbe à CONTRATADA realizar análise minuciosa de todas as especificações contidas neste instrumento, devendo encaminhar eventuais dúvidas diretamente à FISCALIZAÇÃO, sem que tal procedimento transfira a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusiva daquela.

4.7. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais alterações unilaterais decorrentes do art. 124, inciso I, da referida Lei, admitindo-se acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado para obras e serviços, ou de até 50% nos casos específicos de reforma de edificações ou equipamentos.

4.8. É dever da CONTRATADA manter no canteiro o Diário de Obras, com páginas numeradas e produzido em três vias, destinado ao registro diário de condições climáticas, efetivo de pessoal e ocorrências relevantes, observando a seguinte destinação:

a) A primeira via permanecerá com a CONTRATADA;

b) A segunda via será destinada à CONTRATANTE;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

c) A terceira via permanecerá no livro para fins de controle e arquivo local.

4.9. A FISCALIZAÇÃO terá acesso irrestrito ao Diário de Obras para a emissão de comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais ou métodos que comprometam o andamento dos trabalhos.

4.10. Todo material formalmente impugnado pela CONTRATANTE no Diário de Obras deverá ser retirado do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o registro.

4.11. A execução do objeto pressupõe o cumprimento de requisitos técnicos que assegurem a precisão dos estudos e a qualidade dos entregáveis, compreendendo os seguintes itens:

4.11.1. Realização de levantamentos topográficos georreferenciados, estudos geotécnicos para caracterização de subleito, diagnóstico das redes existentes de drenagem e iluminação, mapeamento fotográfico de áreas críticas e identificação de interferências ambientais.

4.11.2. Manutenção de estrutura técnica mínima composta por escritório de apoio local e equipe multidisciplinar habilitada em engenharia civil, ambiental, elétrica, arquitetura e topografia.

4.11.3. Execução de bueiros tubulares e celulares em concreto em estrita observância aos projetos do Complexo VS-10 e às normas da ABNT, DER-PA e composições SICRO/SINAPI, abrangendo:

a) Execução de serviços preliminares, incluindo mobilização de canteiro, instalações provisórias de energia, água, sanitários, placas institucionais e sinalização de segurança, seguida da limpeza e recomposição da área ao final da obra;

b) Administração local, mobilização de equipamentos de apoio, equipes de topografia e locação de estruturas de cobertura impermeável;

c) Implementação do sistema de drenagem conforme projetos dos bairros Jardim América e Parque das Nações, envolvendo escavação mecanizada, lastro de concreto magro, assentamento de dispositivos pré-moldados ou moldados in loco e reaterro compactado;

d) Transporte de materiais, agregados e solos conforme as distâncias médias de transporte e normas técnicas vigentes;

e) Execução de caminhos de serviço e desvios provisórios, garantindo a circulação de máquinas e veículos, com posterior recomposição do terreno e instalação de tubulações de concreto conforme padrões da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

f) Desmobilização final de todos os equipamentos e ativos da obra.

4.12. As demais especificações técnicas e quantitativos detalhados constam no Projeto Básico anexo ao Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB, elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 4.13.** Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14.** A CONTRATADA deverá estar regularmente inscrita no CREA ou CAU, apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para as disciplinas envolvidas na execução.
- 4.15.** A prestação dos serviços observará as boas práticas profissionais, normas de segurança, integridade ambiental e preservação das áreas urbanas afetadas.
- 4.16.** A proposta apresentada pela licitante contemplará todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamentos, diárias, taxas, encargos sociais e tributos necessários à execução integral do objeto.
- 4.17.** É dever da CONTRATADA cumprir integralmente as especificações do Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB, sendo vedada a alteração unilateral de metodologias sem aprovação prévia da Administração.
- 4.18.** A execução contratual sujeita-se ao cumprimento de toda legislação, portaria e regulamentação técnica aplicável, incluindo a disponibilização de EPIs conforme a NR 6.
- 4.19.** A responsabilidade pelas condições de salubridade e higiene na alimentação dos funcionários no canteiro de obras, caso ofertada, recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.
- 4.20.** A execução do objeto deverá observar os requisitos de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo o alinhamento com as Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Mudança do Clima e Resíduos Sólidos.
- 4.21.** A CONTRATADA implementará soluções inovadoras para redução do consumo de recursos naturais, priorizando materiais ecoeficientes, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e o respeito às normas trabalhistas para garantia de condições seguras e inclusivas.
- 4.22.** Em consonância com a sustentabilidade financeira, os processos deverão ser otimizados para reduzir desperdícios e assegurar competitividade, priorizando investimentos em tecnologias que reduzam gastos de longo prazo com manutenção e energia.
- 4.23.** É admitida a subcontratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas em percentual entre 10% e 30%, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, vedada a subcontratação integral ou da parcela de maior relevância técnica do objeto.
- 4.24.** Deverá ser conferida preferência às empresas sediadas na microrregião de Parauapebas, as quais deverão ser previamente identificadas na proposta com indicação clara dos serviços e valores respectivos.
- 4.25.** A CONTRATADA principal permanecerá solidariamente responsável pela execução integral do objeto perante a Administração, independentemente do grau de subcontratação adotado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.26. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a seriedade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes no certame.

4.27. Por tratar-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.28. A garantia da contratação, correspondente a 5% do valor total, terá validade durante a execução e por 90 dias após o término da vigência, podendo ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.29. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato e mantida em vigor mesmo em caso de inadimplemento do prêmio pela CONTRATADA.

4.30. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas e obrigações trabalhistas ou previdenciárias não adimplidas, podendo ser utilizada para pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato em caso de descumprimento das verbas rescisórias.

4.31. A vistoria prévia ao local é recomendada para o pleno conhecimento das peculiaridades do objeto, podendo ser realizada mediante agendamento junto à Diretoria de Infraestrutura da SEMOB.

4.32. A não realização da vistoria faculta ao licitante a apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições locais, restando preclusa qualquer alegação posterior de desconhecimento para fins de pleitos de reequilíbrio ou isenção de responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”).

5.1. A execução do objeto realizar-se-á sob o regime de prestação de serviços de engenharia de forma flexível e sob demanda, em estrita observância ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. O objeto será executado mediante a emissão de Ordens de Serviço (**OS**), as quais definirão o cronograma específico, os prazos de execução e os períodos para recebimento provisório e definitivo, dimensionados conforme a complexidade e o volume dos trabalhos demandados.

5.4. Os serviços serão prestados em locais específicos da zona urbana do Município de Parauapebas, cujos endereços e trechos de intervenção serão detalhados em cada Ordem de Serviço ou instrumento contratual derivado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 5.5.** A execução ocorrerá preferencialmente em horário comercial, admitindo-se ajustes mediante comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para otimização do cronograma, desde que respeitadas as normas trabalhistas e as convenções coletivas da categoria.
- 5.6.** Incumbe à CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo as quantidades estimadas, os padrões de qualidade exigidos e a substituição imediata de ativos que apresentem desgaste ou inadequação.
- 5.7.** A CONTRATADA detém responsabilidade integral e exclusiva sobre o contingente de pessoal alocado, abrangendo admissões, encargos sociais, seguros, uniformes e obrigações trabalhistas, devendo adotar as cautelas necessárias para prevenir danos a seus funcionários ou a terceiros, permanecendo responsável pelas consequências de eventuais sinistros ou acidentes.
- 5.8.** Os fornecimentos e intervenções deverão observar rigorosamente os projetos, desenhos, especificações técnicas, normas da ABNT e as diretrizes emitidas pela FISCALIZAÇÃO, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo descumprimento de exigências legais nas esferas federal, estadual ou municipal.
- 5.9.** É dever da CONTRATADA a execução, às suas expensas, do refazimento de quaisquer serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, o Projeto Básico ou o Contrato, responsabilizando-se inclusive pelos atrasos decorrentes e pelas sanções administrativas aplicáveis.
- 5.10.** Os preços unitários e globais ofertados na proposta deverão contemplar a totalidade das despesas para a completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, encargos fiscais, parafiscais, assistência técnica, administração e benefícios (BDI), não cabendo pleitos de adicionais por omissões verificadas na proposta comercial.
- 5.11.** A CONTRATADA fornecerá, quando exigido, o Controle de Qualidade dos Projetos (CQP) para assegurar a compatibilidade do projeto executivo com o escopo pretendido, analisando interferências e impactos ambientais previamente à execução.
- 5.12.** Eventuais aditivos qualitativos ou quantitativos, respeitados os limites legais de 25% para acréscimos e supressões (ou 50% para reformas), sofrerão a incidência do mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial sobre os preços de referência.
- 5.13.** O recebimento definitivo do objeto não elide a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e defeitos de execução, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.** A CONTRATADA responderá pela correção de falhas executivas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo de cada etapa, garantindo a estabilidade das estruturas, a regularidade do pavimento, o acabamento urbanístico e a viabilidade das espécies vegetais implantadas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.15. A responsabilidade objetiva pela solidez e segurança do serviço, conforme o art. 618 do Código Civil e o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, subsistirá pelo prazo de 05 (cinco) anos para vícios ocultos ou defeitos estruturais que comprometam a funcionalidade das vias e sistemas de drenagem.

5.16. O processo de medição será instruído com a documentação que compõe a entrega provisória do objeto, sendo a entrega definitiva formalizada após a apresentação do acervo documental completo pela CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. Nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após a assinatura da ARP, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias executivas, plano complementar de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. A fiscalização e a gestão da execução da ARP ou instrumentos contratuais serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições de seu art. 117, observando-se rigorosamente o Projeto Básico e a Minuta da ARP integrantes do Edital.

6.5. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito e em meio eletrônico sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica em analogia ao art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas e, após a assinatura da ARP, informará o representante quanto ao cumprimento das obrigações e fiscalizações às quais a contratação será submetida.

6.7. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou fatura, será consultada a regularidade da empresa mediante exigência da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Trabalhistas (CNDT) e comprovação de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso não constem no processo de autorização de empenho.

6.8. A fiscalização contratual obedecerá à rotina de verificação de autorização da demanda junto ao Gerenciador, juntada de manifestação técnica da controladoria interna para aferição dos requisitos técnicos da despesa e constatação de existência de lastro orçamentário compatível com a requisição inaugural.

6.9. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas nos termos do art. 21 do Decreto nº 1.309/2024, sendo o Recebimento Provisório realizado pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado para comprovar o cumprimento das exigências técnicas, e o Recebimento Definitivo realizado pelo Gestor do Contrato para comprovar o atendimento integral das exigências contratuais após análise documental.

6.10. Constitui competência comum dos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme o art. 25 do Decreto nº 1.309/2024, verificar o cumprimento de especificações e prazos, registrar ocorrências relevantes, comunicar decisões ao Gestor do Contrato, conferir faturas e atestar a efetiva realização do objeto, além de alertar sobre a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo com o devido relatório de avaliação.

6.11. Compete especificamente ao Fiscal Técnico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 1.309/2024, exigir a apresentação do Diário de Obra preenchido diariamente, fiscalizar a conformidade de materiais e equipamentos com a proposta ou amostra, proceder à medição do objeto mediante parecer circunstanciado assinado por ambas as partes e recusar serviços em desacordo com as condições previstas, fixando prazo para refazimento às expensas da CONTRATADA.

6.12. Incumbe ainda ao Fiscal Técnico constatar a execução no local estipulado na Ordem de Serviço, processar reclamações de qualidade, atestar o cumprimento de normas de segurança e saúde com verificação de EPIs e comunicação de acidentes em 24 horas, além de assegurar a manutenção de responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia.

6.13. O Fiscal Técnico exigirá o uso de crachá e uniforme quando houver previsão, garantindo conduta compatível com o serviço público, comunicará formalmente danos causados por prepostos para reparação e poderá exigir a substituição imediata de empregado que embaraçar a fiscalização ou cuja permanência for inconveniente.

6.14. É dever do Fiscal Técnico confrontar valores e quantidades da Nota Fiscal com o estabelecido no edital, Projeto Básico ou ARP, comunicar a falta de insumos que prejudique a execução e informar ao gestor a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas.

6.15. Ao Fiscal Administrativo compete, conforme o art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, assegurar o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes e demais normas específicas, além de receber e encaminhar a documentação e notas fiscais atestadas ao gestor para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.16. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade por pesquisa de mercado.

6.17. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por instrumento contratual, empenho, autorização de compra ou ordem de serviço nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024, sendo que a existência dos preços registrados não obriga a Administração à contratação, garantida a preferência ao beneficiário em caso de licitação específica motivada.

6.18. A não utilização de uma ARP vigente deverá ser motivada pelo órgão gerenciador com base na perda de vantajosidade ou inadequação do objeto, conforme o § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.19. Os contratos decorrentes do registro de preços sujeitam-se à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.303/2016 (quando couber) e ao Decreto Municipal nº 217/2024, devendo ser assinados na vigência da ARP e ter duração conforme os arts. 105 a 114 da Lei Federal.

6.20. As alterações contratuais, incluindo acréscimos e supressões dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao limite do contrato individualmente e não à ARP, conforme o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024, obrigando-se o detentor a atender às solicitações desde que o contrato seja assinado na vigência da ata.

6.21. Nas hipóteses de julgamento por maior desconto sobre tabela referenciada com alta volatilidade, as contratações poderão observar as variações da tabela adotada respeitando o percentual de desconto, conforme o art. 19 do Decreto Municipal nº 217/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.1.3. Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. Fraudar a licitação.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

7.16. Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: "critérios de medição e de pagamento")

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento terá como arcabouço técnico as especificações e dimensionamentos contidos no Projeto Básico e será realizada por meio do Boletim de Medição (BM).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

8.2.1. Deixar de produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A execução dos serviços será mensurada com base em critérios definidos e aferidos pela Fiscalização, conforme os termos estabelecidos no Projeto Básico e demais peças técnicas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 8.5.** As apropriações considerarão as medições efetivamente realizadas e atestadas pelo servidor público fiscal do contrato, em conformidade com o horímetro, planilha ou outro método de controle aplicável ao serviço.
- 8.6.** As horas de paralisação para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição não serão consideradas para fins de medição e pagamento, exceto quando especificamente previsto em contrato.
- 8.7.** Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.
- 8.8.** Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não será passível de medição.
- 8.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, no ato da conclusão de cada etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 8.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, quando em desacordo com as especificações e qualidade exigidas, devendo a Contratada promover a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.11.** A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aceitação provisória, após a verificação final da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado.
- 8.12.** O prazo para aceitação definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da aceitação definitiva.
- 8.15.** A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. O prazo de validade.

8.17.2. A data da emissão.

8.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.17.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.17.5. O valor a pagar.

8.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

8.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Caso realizada e constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.30. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.31. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo ao Instrumento Contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.31.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanece sob a responsabilidade integral do Contratado.

9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: "forma e critérios de seleção do fornecedor")

9.1. Na presente licitação, será **PERMITIDA** a participação de consórcios.

9.2. É permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que:

a) Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) Indiquem gestor responsável pela execução do contrato, com poderes de administração, e não haja vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, nem subordinação direta com a Administração;

c) Os serviços objeto da contratação sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

9.3. Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

9.6. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação, como sobredito, realizada de forma Global por Lote, com a possibilidade de as licitantes concorrerem a mais de um lote.

Modo de disputa

9.7. Aberto e fechado.

9.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.9.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de Proposta

9.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

9.11. A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.11.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo no Anexo), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.11.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme planilha elaborada pela Administração), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.

9.11.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo no Anexo).

9.11.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender às especificações deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.

9.11.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

9.11.3.3. Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.

9.11.3.4. No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

9.11.4. Cronograma Físico-Financeiro.

9.11.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

9.11.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.11.6. Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem.

9.11.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.11.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.11.8. Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

9.12. As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências acima descritas.

9.13. Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:

9.13.1. Contiverem vícios insanáveis.

9.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

9.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do projeto básico e edital, desde que insanável.

9.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.14.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.15.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

9.15.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

9.15.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

9.15.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.17.1. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

9.17.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.

9.17.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.17.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

9.17.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.17.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.17.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.18. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

9.20.1. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.20.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.20.3. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

9.20.3.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

9.20.3.1. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.20.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

9.20.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.20.6. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.20.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.20.9. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

[(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).

9.21. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

9.21.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.21.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21.2. A licitante deverá apresentar a certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico (CAT) utilizados nesta licitação deve ser emitida pelo CREA e estar devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo CREA da sede da empresa. A comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados será exigida apenas no momento da assinatura do contrato (averbação).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.22. Qualificação Técnico-Operacional:

9.22.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, devidamente identificado, que comprove a execução de serviços de características similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

9.22.2. A exigência de comprovação se limitará às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, com o objetivo de minimizar riscos e garantir a execução satisfatória da futura contratação, sem ferir o princípio da razoabilidade ou a ampla concorrência.

9.22.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a execução de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados das parcelas de maior relevância.

9.22.3.1. Para efeitos da comprovação, deverá ser comprovada a execução dos quantitativos mínimos abaixo, das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

LOTE 1 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA.			
ITENS DE RELEVANCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
2.2.1	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M ³	6110,65
2.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M ³	1068,635
2.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	17381
3.4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	3720,5
3.4.2.26	ESCORAMENTO DE VALA	M ²	26741,01
LOTE 2 - BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES.			
ITENS DE RELEVANCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.2.1	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIA	M ³	3620,07
2.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M ³	391,06
2.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	15207,5



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	1725
---------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	------

9.22.3.2. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que ele atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nº da ART e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante e o local das obras ou serviços, sob pena de inabilitação desta exigência.

9.22.4. Os atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão conter as seguintes informações para aceitação:

9.22.4.1. Descrição das características dos serviços executados, compatíveis em características, dimensão e complexidade com o objeto licitado.

9.22.4.2. Indicação da contratante, com indicação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total.

9.22.4.3. Indicação do número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

9.22.4.4. Descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço.

9.22.4.5. Informações do emitente, como papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e nome e cargo/função do signatário.

9.22.5. Para fins de comprovação, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.22.6. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações declaradas nos atestados, podendo incluir a solicitação de:

9.22.6.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente.

9.22.6.2. Cópia do documento de identificação com foto do declarante e comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.22.7. Será admitido o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante, para a comprovação de quantitativos mínimos. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.22.8. As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes ou apenas daqueles de seu interesse. No caso de concorrência em mais de um lote, deverão apresentar a soma dos respectivos acervos técnicos e operacionais relacionados a cada lote pretendido.

9.22.9. As Certidões de Acervo Técnico (CATs) deverão ter os itens relevantes devidamente destacados.

9.22.10. Caso os quantitativos nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) estejam expressos em unidades de medida distintas das exigidas, a licitante deverá apresentar documentação complementar que comprove a conversão adequada dessas unidades, sob pena de desconsideração dos respectivos itens para fins de habilitação.

9.23. Qualificação Técnico-Profissional:

9.23.1. A comprovação dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados. No caso de consórcios, o atestado poderá ser de qualquer empresa que o componha. O documento deve estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelos respectivos Conselhos, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresa privada.

9.23.2. O atestado deve conter informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, além do nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o local e o período de execução. Esses dados devem ser suficientes para a devida comprovação perante os responsáveis pela análise.

9.23.3. A qualificação técnica profissional deverá ser comprovada na data prevista para a entrega das propostas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA. O atestado deve demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes, obtidos a partir da curva ABC de serviços, conforme indicado nos Quadros de itens relevantes de cada lote.

9.23.3.1. A comprovação deverá demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.23.4. A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio;
- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

9.23.5. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

9.23.6. Os licitantes deverão apresentar, preferencialmente, apenas os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação dos requisitos exigidos. Para facilitar a análise pelos responsáveis, recomenda-se destacar com marca-texto os itens que comprovem o atendimento às exigências.

9.23.7. Será exigida uma declaração do(s) profissional(is) detentor(es) das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados, confirmando a aceitação para participação na presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

9.25. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.25.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

9.26.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.26.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

9.26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

9.26.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.600.502,14 (Cento e oito milhões, seiscentos mil e quinhentos e dois reais e catorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10.3. Reajuste:

10.3.1. As alterações de preços em ata decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) obedecerão às regras estabelecidas no art. 24 do Decreto Municipal nº 217/2024 e no edital, a saber:

- a) O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
- b) O órgão gerenciador não poderá conceder aumento do preço registrado na ata, exceto em casos passíveis de reajustamento com índices aplicáveis, conforme a Lei, o edital ou aviso de contratação.
- c) Caso o edital não preveja índice de reajuste, será considerado o mais vantajoso de acordo com o aplicável ao objeto.
- d) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor de mercado.

10.3.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociação visando à redução e adequação do preço, conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 217/2024

- a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá:
 - i. convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, se houver;
 - ii. convocar os licitantes remanescentes;
 - iii. revogar o item, ou o lote, ou toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados dos compromissos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços, conforme o art. 26 do Decreto Municipal nº 217/2024.

- a) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.
- b) Comprovada a desatualização, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

c) Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa.

d) Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar e assumir o fornecimento.

10.3.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP. A revisão dos contratos deve ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 217/2024.

10.3.5. A alteração de preço deverá ser publicada no E-DOMP, de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: “adequação orçamentária da contratação”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

11.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à execução;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, insumos, pessoal e equipamentos, fretes, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado à execução dos serviços ou a terceiros em decorrência de sua realização;

d) Assegurar a execução dos serviços no prazo máximo aqui definido;

e) Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços caso sejam recusados no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução, que não estejam

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

dentro do padrão de qualidade ou em conformidade com as especificações técnicas e/ou na Ordem de Serviço;

- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório, bem como as obrigações assumidas;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- k) Comunicar a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas.

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a correção de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de contratação;
- c) Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- d) Providenciar as assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- k) Notificar a Fornecedora/Detentora da emissão da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços para órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação de que não pode cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente executados;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes aos serviços executados;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s) – quando o caso:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar os serviços e os quantitativos que têm interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- i) Informar à Fornecedora/Detentora da retirada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços (ARP) é vedada.

13.2. Assim, o presente registro de preços destina-se a atender, exclusivamente, aos quantitativos demandados pelo Órgão Gerenciador indicados neste, conforme o disposto no art. 29, caput, do Decreto Municipal nº 217/2024, que subordina a possibilidade de adesão à sua expressa previsão no edital.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações, conforme o art. 31 do Decreto Municipal nº 217/2024:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, ou não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Quando os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los;
- e) Por razões de interesse público, devidamente reduzidas a termo no processo;
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata;
- g) Quando o detentor sofrer as sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Por ordem judicial.

14.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual, conforme o § 1º do art. 31 do decreto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

14.3. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento será enviada ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz. Na ausência de recebimento, a notificação será publicada no E-DOMP, nos termos do § 2º do art. 31 do decreto.

14.4. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito. O fornecimento do bem ou serviço registrado deverá ser assegurado por 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada e aprovada, nos termos do § 3º e § 4º do art. 31 do decreto.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no decreto, conforme o § 5º do art. 31 do decreto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA

15.1. Aplicam-se a este, de forma subsidiária e no que couber, as disposições dos seguintes diplomas legais, em ordem numérica:

- a) Decreto nº 217/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- b) Decreto nº 424/2022, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados.
- c) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).
- d) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.

WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 147/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 147/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO B
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1.DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.4. O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.” (CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <https://www.novaleilicao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.6. Quanto a este ponto, convém colacionar o entendimento exarado pela **2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª DICE do TCE/TO**, em manifestação constante de relatório preliminar



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

de análise, o qual vem a corroborar com a assertiva de que o ETP constitui elemento essencial de planejamento nos processos de licitação, que busca além da garantia de economia, delimitar melhor a disputa no certame, com requisitos e informações necessários à concorrência e a resolução do problema inicialmente proposto, senão vejamos:

“RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14/2024-2DICE (evento 6) Processo TCETO 12675/2024. LUCAS GABRIEL RABELO DE SOUSA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-CE (...)

Nesse sentido, a etapa de planejamento que rege todo o processo licitatório é essencial para garantir a economicidade e racionalização dos gastos públicos com o objeto desta licitação em análise. Com efeito, irregularidades nessa fase impactam diretamente no oferecimento das propostas, como estabelece o acórdão 330/2021 – TCU, destacado a seguir:

“Fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas.”

1.7. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).”

1.8. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **FORMAÇÃO DE DEMANDA PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no cumprimento de sua função institucional de planejar, executar e manter obras e serviços públicos, identificou a necessidade de estruturar uma contratação que permita a execução da demanda e planejada de serviços de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo no Complexo VS-10, em Parauapebas/PA. Trata-se de uma região em franca expansão urbana, composta por bairros como Parque das Nações, Jardim América, que apresentam carências históricas em infraestrutura e enfrentam recorrentes problemas de drenagem, erosão e degradação viária, especialmente durante o período chuvoso. A realização dessas obras é indispensável

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

para assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida à população local.

3.2. A ausência de serviços estruturados de drenagem e urbanização nessas áreas tem ocasionado alagamentos frequentes, deterioração das vias, comprometimento do sistema viário e riscos à integridade das edificações e equipamentos públicos. Esse cenário impacta diretamente a mobilidade urbana, dificultando o deslocamento de moradores, o transporte público, o acesso a escolas e unidades de saúde, além de prejudicar o escoamento das águas pluviais e agravar processos erosivos. A falta de infraestrutura adequada também gera custos adicionais à administração, com a necessidade de manutenções emergenciais, e compromete a eficiência da gestão urbana.

3.3. Sob a perspectiva do interesse da demanda para execução de serviços de macro e microdrenagem, sistema viário e urbanização é medida essencial para promover a requalificação urbana do Complexo VS-10, restabelecendo o equilíbrio ambiental, a fluidez do tráfego e a segurança da população. Além de mitigar os impactos causados pelas chuvas, essas intervenções contribuirão para o desenvolvimento ordenado do território e para a valorização social e econômica das áreas beneficiadas. Tais ações se alinham aos objetivos estratégicos da gestão municipal de melhorar a infraestrutura urbana, ampliar a mobilidade e reduzir vulnerabilidades socioambientais.

3.4. A inexistência dessa contratação comprometeria de forma significativa a atuação da SEMOB e a capacidade do Município de Parauapebas em responder às demandas de infraestrutura urbana, resultando na continuidade de problemas crônicos como alagamentos, acúmulo de sedimentos, degradação de vias e precariedade na urbanização. Esse cenário ampliaria os custos de manutenção corretiva e agravaria os impactos sociais sobre as comunidades, que permaneceriam expostas a condições de mobilidade reduzida, risco de acidentes e insalubridade ambiental.

3.5. Existem diversas razões que justificam a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo no Complexo VS-10, entre as quais se destacam:

a) As intervenções são essenciais para corrigir problemas de drenagem e erosão no Complexo VS-10, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos e preservando a durabilidade das vias e estruturas urbanas, reduzindo custos futuros de manutenção.

b) A reestruturação do sistema viário e a pavimentação adequada proporcionarão mais segurança e conforto aos usuários, melhorando a mobilidade, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos de transporte, além de integrar os bairros e fortalecer o desenvolvimento urbano da região.

3.6. Em suma, a formalização da presente demanda configura-se como medida estratégica e indispensável para garantir a continuidade das ações de desenvolvimento urbano do Município de Parauapebas. As obras de macro e microdrenagem, sistema viário e urbanização do Complexo VS-10 são fundamentais para elevar a eficiência da infraestrutura pública, reduzir os impactos ambientais e assegurar mais dignidade, mobilidade e qualidade de vida à população local.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. Embora o processo de elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA) para o período em referência ainda esteja em fase de finalização e formalização, a essencialidade e urgência da presente demanda justificam sua priorização e inclusão programática. A necessidade de execução do macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo no Complexo VS-10 é medida indispensável para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana e saneamento ambiental desenvolvidas pelo Município de Parauapebas, em especial pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. A ausência de tais intervenções comprometeria diretamente a trafegabilidade, o escoamento adequado das águas pluviais, a integridade das vias públicas e a qualidade de vida da população residente nos bairros que compõem o Complexo VS-10, configurando-se, portanto, como uma demanda de caráter essencial e inadiável para o alcance dos objetivos estratégicos da administração voltados à mobilidade, salubridade e segurança urbana.

4.2. Adicionalmente, ressalta-se que, independentemente da etapa de formalização final do PCA, a viabilidade financeira e orçamentária da presente contratação encontra-se integralmente garantida. Foram realizadas análises técnicas e financeiras que confirmam a existência de dotação orçamentária própria e a disponibilidade de recursos para o atendimento integral das despesas decorrentes desta demanda, observando as normas vigentes de responsabilidade fiscal, planejamento e execução orçamentária. A medida atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

5.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração completa dos estudos e projetos necessários à formação de demanda para as obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, abrangendo o fornecimento de todo o material técnico, equipe especializada, equipamentos e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços contratados.

5.2. Todos os profissionais envolvidos deverão atuar devidamente identificados e qualificados, utilizando crachás funcionais e equipamentos de segurança adequados às atividades de campo, especialmente em áreas de levantamento topográfico, sondagens e inspeções de drenagem, garantindo a integridade física e o cumprimento das normas de segurança vigentes.

5.3. A Contratante fornecerá as diretrizes gerais e o escopo técnico para a elaboração dos estudos, cabendo à Contratada desenvolver, compatibilizar e detalhar todos os projetos, observando rigorosamente as especificações e prazos definidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.4. A Contratante designará equipe técnica composta por engenheiros, arquitetos e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e aprovação dos serviços. Esses profissionais, doravante denominados fiscalização, terão autoridade para emitir orientações, solicitar ajustes e validar entregas intermediárias.

5.5. O presente estudo estabelece as condições e requisitos que deverão ser integralmente observados pela Contratada durante a execução dos trabalhos. Este documento, aliado aos projetos e memoriais técnicos, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

5.6. A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste estudo. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da contratada.

5.7. Nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite para acréscimos será de 50%.

5.8. A Contratada compromete-se a manter, na obra, um Diário de Obras, no qual serão registradas as ocorrências diárias do canteiro, tais como condições climáticas, efetivo de pessoal e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

- a) Uma ficará com a CONTRATADA;
- b) Outra será destinada à CONTRATANTE;
- c) A terceira permanecerá no livro para controle.

5.9. A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais, entre outras demandas essenciais para o bom andamento dos trabalhos.

5.10. Qualquer material impugnado pela contratante deverá ser retirado do canteiro de obras no prazo máximo de 72 horas após o devido registro no Diário de Obras.

5.11. O objeto da contratação requer o cumprimento rigoroso de requisitos técnicos que assegurem a precisão dos estudos e a qualidade dos produtos entregues, os quais incluem:

Serviços Preliminares

5.11.1. A Contratada deverá realizar os levantamentos e inspeções de campo necessários, abrangendo:

- a) Levantamento topográfico georreferenciado das áreas de intervenção;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- b) Estudos geotécnicos e caracterização de subleito e materiais de empréstimo;
- c) Diagnóstico das redes existentes de drenagem, pavimentação e iluminação pública;
- d) Mapeamento fotográfico e delimitação de áreas sujeitas a alagamentos ou erosões;
- e) Identificação de interferências e restrições ambientais.

Infraestrutura e Apoio Técnico

5.11.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de estrutura técnica mínima composta por:

- a) Escritório de apoio local, com infraestrutura adequada para reuniões técnicas e armazenamento de materiais;
- b) Equipe multidisciplinar com profissionais de engenharia civil, ambiental, elétrica, arquitetura e topografia, além de técnicos de campo capacitados;
- c) Veículos e equipamentos de apoio em boas condições de uso, incluindo estação total, GPS de alta precisão (RTK), drones e computadores com softwares de modelagem e geoprocessamento.

Qualidade e Compatibilização

5.11.3. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si e revisados antes da entrega final, evitando sobreposições e divergências entre disciplinas. A Contratada deverá realizar reuniões técnicas periódicas com a fiscalização para validação dos resultados parciais.

5.12. A Contratada será responsável integral pela veracidade dos dados levantados e pela consistência técnica dos projetos, incluindo cálculos, dimensionamentos e orçamentos apresentados, respondendo por eventuais erros, omissões ou falhas de execução.

5.13. Os produtos entregues deverão atender aos padrões de qualidade e acabamento estabelecidos pela Contratante, observando clareza, precisão e coerência técnica em todos os documentos gráficos e textuais.

5.14. A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes às disciplinas envolvidas.

5.15. A execução dos serviços deverá considerar o respeito às boas práticas profissionais, às condições de segurança, à integridade ambiental e à preservação das áreas urbanas afetadas, garantindo o mínimo impacto ao entorno durante os levantamentos e inspeções.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.16. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo deslocamentos, diárias, taxas, encargos sociais, tributos e qualquer outra despesa relacionada.

5.17. A contratada deverá observar e cumprir integralmente todas as especificações técnicas e instruções complementares fornecidas pela fiscalização, sendo vedadas alterações unilaterais de metodologia sem prévia aprovação.

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

5.18. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade e eficiência, priorizando o uso racional de recursos e a minimização de impactos ambientais.

5.18.1. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de materiais e tecnologias que reduzam desperdícios e promovam durabilidade e manutenção simplificada.

5.18.2. Os resíduos eventualmente gerados durante levantamentos ou ensaios deverão ter destinação ambientalmente adequada.

5.18.3. A equipe deverá observar boas práticas de convivência comunitária, respeitando moradores e propriedades próximas às áreas de intervenção.

5.19. Subcontratação:

5.19.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

5.19.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

5.19.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.19.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas que venham a ser subcontratadas deverão estar previamente identificadas e qualificadas pelo licitante em sua proposta, com a indicação clara dos bens e/ou serviços que executarão, bem como dos respectivos valores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.19.5. Ademais, as Subcontratadas (ME, EPP, MEI ou Cooperativas) estarão sujeitas à mesma fiscalização, acompanhamento e penalidades que caberiam à empresa contratada principal (empresa de grande porte), incluídas as responsabilidades de medição, controle de qualidade, conformidade técnica, cumprimento de prazos e obrigações legais.

5.19.6. A contratada principal permanecerá solidariamente responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, independentemente do grau de subcontratação, devendo assegurar-se de que a fiscalização da atuação das subcontratadas seja tão rigorosa quanto para si mesma.

5.20. Garantia da Proposta:

5.20.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

5.20.2. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.3. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

5.21. Garantia Adicional:

5.21.1. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (dias) e anterior a data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

5.21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.22. Garantia da contratação:

5.22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.22.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.22.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.22.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.22.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.22.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.22.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.22.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.22.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.22.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.22.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.22.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.22.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.22.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.22.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.22.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.22.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.22.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.22.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.22.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.22.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.22.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.22.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.22.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.22.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.22.26. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

5.22.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.22.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.22.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

5.22.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.22.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.23. Vistoria:

5.23.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 18:00 horas**.

5.23.2. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: infra.semobparauapebas@gmail.com, ou comunicando-se pessoalmente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB.

5.23.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.23.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.23.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.23.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

6.1. A estimativa das quantidades necessárias para a formação de demanda referente aos serviços de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10 foi elaborada com base nos dados técnicos e quantitativos consolidados nos volumes executivos e orçamentários do Projeto de Urbanização do Bairro Parque das Nações, integrante do mesmo complexo, e nas projeções territoriais estabelecidas no Plano Diretor de Infraestrutura do PROSAP, Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização de Parauapebas.

6.2. O conjunto de intervenções planejadas abrange área aproximada de 3.200.000 m², contemplando a requalificação urbana e drenagem de cerca de 14 bairros interligados à Avenida VS-10. Considerando a proporção das áreas já estudadas em Parque das Nações e Jardim América, que totalizam cerca de 1.050.000 m² de urbanização executiva e 24 km de redes de drenagem dimensionadas, aplicou-se fator de correção de 3,0 para estimar a extensão e volume de serviços a serem projetados para o restante do complexo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.3. O conjunto de intervenções planejadas abrange área estimada de aproximadamente 3.200.000 m², contemplando ações de requalificação urbana e implantação de sistemas de drenagem em cerca de 14 bairros interligados à Avenida VS-10. Para a estimativa preliminar dos serviços, foram adotadas como referência as áreas dos bairros Parque das Nações e Jardim América, que, em conjunto, representam área urbanística estimada de aproximadamente 1.050.000 m² e possuem redes de drenagem já dimensionadas. Considerando a similaridade das características urbanísticas e a proporcionalidade territorial do complexo, adotou-se fator de correção aproximado de 3,0 para estimar a extensão e o volume dos serviços de engenharia a serem projetados, sem prejuízo de ajustes posteriores decorrentes do aprofundamento dos estudos técnicos.

6.4. Assim, as estimativas técnicas indicam a necessidade de elaboração de aproximadamente 54 km de levantamentos topográficos georreferenciados, 18 km de sondagens e investigações geotécnicas de subleito, 21 km de redes de macro e microdrenagem, 65 km de projetos geométricos e de pavimentação urbana e 480.000 m² de áreas destinadas à urbanização, calçadas acessíveis, áreas verdes e paisagismo. Tais valores foram projetados conforme as médias físicas obtidas nos volumes de quantidades do Parque das Nações.

6.5. A memória de cálculo de demanda técnica considera as etapas de levantamento, compatibilização e entrega dos estudos. Estima-se a produção de aproximadamente 450 produtos técnicos, entre relatórios, plantas, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, sendo cada subárea de projeto composta, em média, por 15 peças técnicas completas. Essa estrutura modular assegura que a execução dos trabalhos possa ser escalonada por bairro ou trecho viário, garantindo progressividade e coerência na expansão das frentes de projeto.

6.6. A previsão de entrega anual corresponde a 33% das etapas técnicas do complexo, totalizando cerca de 150 produtos técnicos ao longo do primeiro exercício fiscal, priorizando os setores de maior vulnerabilidade social e maior incidência de alagamentos. O cronograma global de execução técnica segue a lógica de planejamento trienal adotada pelo PROSAP, com prazo total estimado de 36 meses para conclusão dos estudos e consolidação dos projetos executivos.

6.7. Quanto às unidades de serviço específicas, o dimensionamento baseia-se nas médias do Parque das Nações, onde foram registrados 31.283 m³ de escavação mecanizada de valas, 4.969 m³ de aterro compactado, 30.415 m² de pavimento intertravado, 15.869 m² de revestimento asfáltico, 6.115 m de guias e sarjetas moldadas in loco, e 4.231 m de galerias de águas pluviais com diâmetros variando entre 600 mm e 1.200 mm, conforme planilhas quantitativas do Volume 02. Tais referências foram escalonadas para o Complexo VS-10, totalizando projeções aproximadas de 90.000 m³ de terraplenagem, 90.000 m² de pavimentação asfáltica e intertravada combinadas, e 12.000 m de redes de drenagem pluvial de múltiplos diâmetros.

6.8. A metodologia de cálculo adotada para a estimativa dos quantitativos combina a extrapolação proporcional dos volumes executivos do Parque das Nações, a densidade urbana de cada bairro do



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Complexo VS-10 e o padrão médio de consumo técnico por metro linear de via urbanizada. Os dados foram ponderados segundo as planilhas de custos e composições unitárias do SINAPI/PA (julho/2024) e SICRO-PA (abril/2024), assegurando consistência e aderência às práticas nacionais de engenharia pública.

6.9. Dessa forma, a presente estimativa representa um retrato técnico e quantitativo coerente com a realidade do território e com as metas do Município de Parauapebas, permitindo fundamentar adequadamente a formação de demanda do Complexo VS-10 e garantir que os futuros certames licitatórios sejam baseados em parâmetros técnicos verificáveis, economicamente equilibrados e alinhados às diretrizes de planejamento urbano e ambiental do PROSAP.

6.10. No entanto, essas vias permanecem sob monitoramento técnico contínuo, visando garantir a manutenção preventiva e a identificação de eventuais necessidades futuras. Conforme a evolução do planejamento técnico, a análise das demandas e a disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas em fases posteriores da demanda do Complexo VS-10. A descrição detalhada dos serviços e respectivos quantitativos elaborados com base na metodologia utilizada está detalhada na tabela abaixo:

Bairro Jardim América.			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	TERRAPLENAGEM		1
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	m ²	44644
1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	5803,72
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	81252,08
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	12821,17
1.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	m ³	16667,52
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA	m ³	16667,52



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).		
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM M	8333,76
1.8	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	m ³	29790,55
1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	38727,71
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM M	542187,99
1.11	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
2	PAVIMENTAÇÃO		1
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	m ²	83707,5
2.2	SUB-BASE		1
2.2.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	12221,3
2.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	336084,61
2.3	BASE		1
2.3.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	6331,29
2.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	174110,48
2.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		1
2.4.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	43365
2.4.2	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	37675,51
2.4.3	Pintura de ligação	m ²	42745,5



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.4.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	12379,1
2.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m ³	2137,27
2.4.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	64118,1
2.5	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO		1
2.5.1	SERVIÇOS PRINCIPAIS		1
2.5.1.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m ³	6162,8
2.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²	34762
2.5.2	BASE AREIA		1
2.5.2.1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	m ³	6162,8
2.5.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	6162,8
2.5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	113241,45
2.6	VIGA DE TRAVAMENTO TRANSVERSAL		1
2.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	m ³	157,82
2.6.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	157,82
2.6.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	4021,13
2.6.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	7418,81
2.6.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	2104,2
3	DRENAGEM		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.1	DEMOLIÇÃO		1
3.1.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	33,29
3.1.2	Demolição manual de concreto armado	m ³	4,13
3.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	52,39
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	733,46
3.2	DRENAGEM SUPERFICIAL		1
3.2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	9534
3.2.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	9729
3.2.3	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	320
3.2.4	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	70
3.2.5	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	158
3.2.6	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	m	51
3.2.7	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	un	12
3.2.8	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	12
3.2.9	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais	un	1
3.2.10	Dissipador de energia - DES 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	1
3.3	GRELHA TRANSVERSAL		1
3.3.1	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	938,4
3.3.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	312,8
3.3.3	AÇO EM PERFIS ASTM A36	kg	20332
3.3.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS	tkm	203,32
3.3.5	TINTA ANTICORROSIVA ZARCÃO PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	L	218,96



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.3.6	VARETA EM AÇO CARBONO PARA SOLDA OXIACETILENO AWS A5.2 R45	KG	1407,6
3.3.7	CONCRETO FCK=25 MPA	m ³	170,97
3.3.8	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	31
3.3.9	Caixa coletora de sarjeta - CCS 300-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	13
3.3.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 350-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	3
3.3.11	Caixa coletora de sarjeta - CCS 400-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	1
3.4	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		1
3.4.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
3.4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	66434,2
3.4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	15605,85
3.4.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	m ³	21431,96
3.4.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA.	m ³	32147,94
3.4.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	16710,58
3.4.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	233948,11
3.4.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ACENTAMENTO DE TUBOS		1
3.4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,	M	1235



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.		
3.4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	7441
3.4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	493
3.4.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	485
3.4.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	396
3.4.2.6	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	165
3.4.2.7	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	10
3.4.2.8	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	10
3.4.2.9	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	8
3.4.2.10	FORNEC. E ASSENT. DE TAMPÃO ARTICULADO EM FoFo PARA PV's, DN 600 MM, CARGA 40 T	UNID	193



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.11	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M.	M	205,98
3.4.2.12	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M.	M	9,41
3.4.2.13	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M.	M	13,29
3.4.2.14	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M.	M	10,92
3.4.2.15	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	58
3.4.2.16	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	96
3.4.2.17	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	23
3.4.2.18	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	9
3.4.2.19	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	7
3.4.2.20	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M.	UN	319
3.4.2.21	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM.	KG	912,34
3.4.2.22	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	m ³	1561,38
3.4.2.23	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	7122,77
3.4.2.24	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	86071,24
3.4.2.25	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	m ²	2949,14
3.4.2.26	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M.	m ²	53482,02
3.4.2.27	Caixa coletora de sarjeta - CCS 250-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.2.28	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 125-30 - areia e brita comerciais	m	16
3.4.2.29	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 200-40 - areia e brita comerciais	m	6
3.4.2.30	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3
3.4.2.31	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1
3.4.2.32	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1
3.4.2.33	Dissipador de energia - DEB 240-316 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	3
3.4.2.34	Dissipador de energia - DEB 360-414 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1
3.4.3	DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=80CM		1
3.4.3.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	402,6
3.4.3.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	6
3.4.3.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ²	39,96
3.4.3.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	135,12
3.4.3.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	15,72
3.4.3.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	889,2
3.4.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	2482,83
3.4.4	DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=100CM		1
3.4.4.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	34,75
3.4.4.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	0,62



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.4.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ²	3,67
3.4.4.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	12,08
3.4.4.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	1,45
3.4.4.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	77,9
3.4.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	221,97
3.4.5	DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=120CM		1
3.4.5.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	71,7
3.4.5.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	1,46
3.4.5.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	m ²	8,02
3.4.5.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	25,7
3.4.5.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	3,16
3.4.5.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	177
3.4.5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	472,24
3.5	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO		1
3.5.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
3.5.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	m ²	25575



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.5.2	SUB-BASE		1
3.5.2.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	3733,95
3.5.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	102683,63
3.5.3	BASE		1
3.5.3.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	3485,02
3.5.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	95838,05
3.5.4	REVESTIMENTO		1
3.5.4.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	23870
3.5.4.2	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	20738,26
3.5.4.3	Pintura de ligação	m ²	23529
3.5.4.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	6814
3.5.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m ³	1176,45
3.5.4.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	84704,4
4	OBRAS DE ARTE CORRENTES		1
4.1	ESCAVAÇÕES		1
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	269,03
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	m ³	29,89
4.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	363,88
4.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	m ³	148,89
4.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	195,04
4.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XK M	4013,9
4.1.7	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m ³	195,04



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.2	BUEIROS		1
4.2.1	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	2
4.2.2	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1
4.2.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1
4.2.4	Caixa coletora de sarjeta - CCS 350-100 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	2
4.2.5	Dissipador de energia - DEB 300-511 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1
4.2.6	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 0,25 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	14
4.2.7	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16
4.2.8	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	15
4.2.9	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	113,88
4.2.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	125,27
4.2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	2301,77
5	SINALIZAÇÃO		1
5.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.	M	2963,76
5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m ²	575,19
5.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA (TIPO III)	m ²	104,02
6	OBRAS COMPLEMENTARES		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO		1
6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m ³	3387,5
6.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM.	m ³	3387,5
6.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		1
6.2.1	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m ²	238
6.2.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m ³	71,4
6.2.3	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m ³	76,16
6.2.4	Compactação manual com soquete vibratório	m ³	76,16
6.3	MUROS		1
6.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³	78,18
6.3.2	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	m	76,17
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1
7.1	ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO		1
7.1.1	ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO - DE ACORDO COM A NT 018 EQUATORIAL		1
7.1.2	ESTRUTURA S1I	un	2
7.1.3	ESTRUTURA S3I	un	16
7.2	ILUMINAÇÃO - POSTES E CABEAMENTO		1
7.2.1	REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO		1
7.2.1.1	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x35+35mm ²	m	2000
7.2.1.2	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	16
7.2.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	18
7.2.1.4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	un	18
7.2.2	ILUMINAÇÃO		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.2.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18
7.2.2.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18
7.2.2.3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INSTALADA EM POSTE, H=10M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	18
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1
8.1	DIVISÃO DE ENGENHARIA		1
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.1.2	TECNICO DE MEIO AMBIENTE	MES	12
8.2	DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		1
8.2.1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.3	DIVISÃO DE PRODUÇÃO		1
8.3.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24
8.3.2	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		1
8.4.1	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4.2	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12
8.5	EQUIPAMENTOS		1
8.5.1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12
8.5.2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO APARELHOS E VEÍCULO	mês	12
8.5.3	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	mês	12
8.5.4	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3120
9	CANTEIRO DE OBRAS		1
9.1	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO		1
9.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	m ²	600



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	156
9.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	780
9.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	m ³	156
9.1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	m ²	600
9.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1
9.2.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6
9.2.2	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	96
9.2.3	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4
9.3	EQUIPAMENTOS PROVISÓRIOS E/OU LOCAÇÕES		1
9.3.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEMDIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	12
9.3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO(NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	24
9.3.3	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS.	UN	3
9.3.4	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	12
9.4	DIVERSOS		1
9.4.1	Locação mensal de estrutura de cobertura impermeável (tenda) 6x6m, inclusive montagem e frete.	mês	12



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.4.2	MESA, MEDINDO (220X70X80)CM, PARA REFEITÓRIO DE OBRA	un	6
9.4.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1
9.4.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1
9.4.5	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1
9.4.6	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	2000
9.4.7	Barreira de instalação tipo I de direcionamento ou bloqueio - utilização 10 vezes	un	108
9.4.8	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	2100
9.4.9	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	5200
9.4.10	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	108
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1
10.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1
10.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1
Bairro Parque das Nações.			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	TERRAPLENAGEM		1
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	m ²	26448
1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	3438,24
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	49854,48
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE	m ³	4969,51



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024		
1.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	m ³	6460,36
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	6460,36
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3230,18
1.8	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	m ³	12497,34
1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	16246,54
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	235574,8
1.11	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
2	PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO		1
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
2.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	49590
2.2	SUB-BASE		1
2.2.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	7240,14
2.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	199103,85
2.3	BASE		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.3.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	2316,87
2.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	63714,04
2.4	REVESTIMENTO FLEXÍVEL		1
2.4.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	15869
2.4.2	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	13786,99
2.4.3	Pintura de ligação	m ²	15642,3
2.4.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	4530,01
2.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m ³	782,12
2.4.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	56312,28
2.5	REVESTIMENTO BLOCO INTERTRAVADO		1
2.5.1	SERVIÇOS PRINCIPAIS		1
2.5.1.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m ³	5392,14
2.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	30415
2.5.2	BASE AREIA		1
2.5.2.1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5392,14
2.5.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m ³	5392,14
2.5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	99080,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.6	VIGA TRAVAMENTO TRANSVERSAL		1
2.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	137,97
2.6.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	137,97
2.6.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	4219,43
2.6.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	6485,9
2.6.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	1839,6
3	PAVIMENTAÇÃO - RESTAURAÇÃO/RECONSTRUÇÃO		1
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
3.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	5208
3.2	SUB-BASE		1
3.2.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	781,2
3.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	21483
3.3	BASE		1
3.3.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	729,12
3.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	20050,8
3.4	REVESTIMENTO FLEXÍVEL		1
3.4.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	5208
3.4.2	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	4524,71
3.4.3	Pintura de ligação	m ²	17360
3.4.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	5027,46
3.4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m ³	624,96



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	44997,12
4	DRENAGEM		1
4.1	DEMOLIÇÃO		1
4.1.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	74,37
4.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	104,12
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1509,76
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL		1
4.2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6115
4.2.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6376
4.2.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6376
4.3	GRELHA TRANSVERSAL		1
4.3.1	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	319,2
4.3.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106,4
4.3.3	AÇO EM PERFIS ASTM A36	kg	6916
4.3.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS	tkm	69,16
4.3.5	TINTA ANTICORROSIVA ZARCÃO PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	l	74,48
4.3.6	VARETA EM AÇO-CARBONO PARA SOLDA OXIACETILENO AWS A 5.2 R45	kg	478,8
4.3.7	CONCRETO FCK=25 MPA	m ³	57,96
4.3.8	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	8



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.3.9	Caixa coletora de sarjeta - CCS 300-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	7
4.3.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 400-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4
4.4	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		1
4.4.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
4.4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	31283,68
4.4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	6324,15
4.4.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	10469,5
4.4.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	15704,26
4.4.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	6642,89
4.4.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96321,95
4.4.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBOS		1
4.4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	499



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	3450
4.4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	113
4.4.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	169
4.4.2.5	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	10
4.4.2.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2
4.4.2.7	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4
4.4.2.8	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	73
4.4.2.9	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3
4.4.2.10	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4
4.4.2.11	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS	M	103,72



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020		
4.4.2.12	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M.	M	4,58
4.4.2.13	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	9,44
4.4.2.14	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	9
4.4.2.15	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	43
4.4.2.16	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	15
4.4.2.17	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	7
4.4.2.18	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	2
4.4.2.19	Chaminé dos poços de visita - CPV 06 - areia e brita comerciais	un	2
4.4.2.20	Chaminé dos poços de visita - CPV 07 - areia e brita comerciais	un	2
4.4.2.21	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	80
4.4.2.22	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	111
4.4.2.23	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM.	KG	317,46
4.4.2.24	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	m ³	632,42
4.4.2.25	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	5264,83
4.4.2.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	108362
4.4.2.27	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m ²	3447,74



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.4.2.28	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M.	m ²	23162,13
4.4.3	DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=80CM 5 um		1
4.4.3.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	167,75
4.4.3.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	2,5
4.4.3.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ²	16,65
4.4.3.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	56,3
4.4.3.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	6,55
4.4.3.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	370,5
4.4.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1034,51
4.4.4	DISSIPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=100CM 1 um		1
4.4.4.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	34,75
4.4.4.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	0,62
4.4.4.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ²	3,67
4.4.4.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	12,08
4.4.4.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	1,45
4.4.4.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14),	m ²	77,9



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
4.4.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	221,97
4.4.5	DISSPADOR DE ENERGIA DE GAP - LANÇAMENTO D=120CM 1 un.		1
4.4.5.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m ³	35,85
4.4.5.2	GABIÕES (0,5 M)	m ³	0,73
4.4.5.3	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	m ²	4,01
4.4.5.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	12,85
4.4.5.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	1,58
4.4.5.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	88,5
4.4.5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	236,12
4.5	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO		1
4.5.1	SERVIÇOS INICIAIS		1
4.5.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	4372,5
4.5.1.2	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m ²	4022,7
4.5.2	SUB-BASE		1
4.5.2.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	638,39
4.5.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	17555,59
4.5.3	BASE		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.5.3.1	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	595,83
4.5.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	16385,22
4.5.4	REVESTIMENTO		1
4.5.4.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	4081
4.5.4.2	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	3545,57
4.5.4.3	Pintura de ligação	m ²	4022,7
4.5.4.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1164,97
4.5.4.5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	m ³	201,13
4.5.4.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	14481,36
5	SINALIZAÇÃO		1
5.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.	M	1638,5
5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m ²	280,88
5.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA (TIPO III)	m ²	49,64
6	OBRAS COMPLEMENTARES		1
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO		1
6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	1860,66



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	m ³	1860,66
6.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		1
6.2.1	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m ²	339,5
6.2.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m ³	101,85
6.2.3	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m ³	108,64
6.2.4	Compactação manual com soquete vibratório	m ³	108,64
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1
7.1	ESTRURA DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO		1
7.1.1	ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO - DE ACORDO COM A NT.018 EQUATORIAL		1
7.1.1.1	ESTRUTURA SII	un	4
7.1.1.2	ESTRUTURA S3I	un	6
7.2	ILUMINAÇÃO - POSTES E CABEAMENTO		1
7.2.1	REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO		1
7.2.1.1	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x35+35mm ²	m	880
7.2.1.2	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	6
7.2.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	10
7.2.1.4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	un	10
7.2.2	ILUMINAÇÃO		1
7.2.2.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10
7.2.2.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.2.2.3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INSTALADA EM POSTE, H=10M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1
8.1	Divisão de engenharia		1
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.1.2	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	mês	12
8.2	Divisão de segurança e medicina do trabalho		1
8.2.1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.3	Divisão de produção		1
8.3.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24
8.3.2	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4	Divisão administrativa		1
8.4.1	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4.2	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
8.4.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12
8.5	Equipamentos		1
8.5.1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO (LABORATÓRIO)	MES	12
8.5.2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO APARELHOS E VEÍCULO	mês	12
8.5.3	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	mês	12
8.5.4	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3120
9	CANTEIRO DE OBRAS		1
9.1	Limpeza e preparação do terreno		1
9.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m ²	600
9.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM	m ³	156



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		
9.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2262
9.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m ³	156
9.1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	m ²	600
9.2	Serviços preliminares		1
9.2.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	3
9.2.2	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	96
9.2.3	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	4
9.3	Edificações provisórias e/ou locações		1
9.3.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEMDIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	12
9.3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO(NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	24
9.3.3	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	3
9.3.4	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	12
9.4	Diversos		1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.4.1	Locação mensal de estrutura de cobertura impermeável (tenda) inclusive montagem e frete. 6x6	mês	12
9.4.2	MESA COM 4 CADEIRAS (REFEITÓRIO – TENDAS)	un	6
9.4.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA / ESGOTO	UN	1
9.4.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1
9.4.5	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	2000
9.4.6	Barreira de instalação tipo I de direcionamento ou bloqueio - utilização 10 vezes	un	108
9.4.7	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	2000
9.4.8	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	5400
9.4.9	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	1000
9.4.10	ORIENTADOR DE TRÂNSITO PARA OPERAÇÃO DE PARE E SIGA (DIURNO)	H	4992
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1
10.1	Mobilização de obra	UNID	1
10.2	Desmobilização de obra	unid	1

6.11. Essa divisão tem por finalidade otimizar o planejamento, a logística e a execução dos levantamentos e estudos, permitindo que cada setor seja tratado de forma independente quanto às suas especificidades de relevo, drenagem e ocupação urbana, assegurando maior precisão técnica e eficiência na consolidação dos projetos.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

7.1. O presente levantamento de mercado visa analisar as alternativas disponíveis para a consecução do objeto desta contratação, qual seja, a formação de demanda técnica voltada à elaboração de estudos e projetos de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, iniciativa essencial para o planejamento urbano e a modernização da infraestrutura municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas principais:

ALTERNATIVA 1 – EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS

Consiste na execução dos estudos e levantamentos técnicos pela própria Administração Municipal, com utilização de pessoal efetivo e recursos materiais existentes. Embora essa modalidade proporcione autonomia e controle direto, apresenta limitações operacionais e estruturais, como a insuficiência de equipe técnica especializada, ausência de equipamentos de precisão (estações totais, drones, softwares de modelagem hidráulica e geotécnica) e carência de capacidade de gestão integrada de projetos de grande porte. Além disso, exigiria investimentos elevados em capacitação, aquisição de equipamentos e licenças de softwares, tornando-se economicamente desvantajosa e desviando a Administração de suas funções finalísticas.

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO POR DEMANDA PONTUAL (AVULSA)

Consiste na realização de processos licitatórios independentes, voltados a demandas específicas e localizadas. O benefício seria a possibilidade de contratação pontual, apenas quando houver necessidade imediata. Entretanto, essa alternativa se mostra ineficiente e burocrática, pois geraria a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes, sem padronização técnica, com perda de continuidade e de escala econômica. Tal prática resultaria em custos administrativos adicionais e fragmentação do planejamento urbano.

ALTERNATIVA 3 – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Essa alternativa prevê a realização dos estudos por meio de parceria com instituições públicas de planejamento ou universidades, mediante convênios ou termos de cooperação técnica. Embora promova a troca de conhecimento e a integração institucional, apresenta limitações operacionais, pois tais instituições não dispõem de capacidade de mobilização em campo, equipamentos próprios ou estrutura operacional adequada para cumprir prazos e exigências de projetos executivos complexos, especialmente considerando a abrangência territorial do Complexo VS-10.

ALTERNATIVA 4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA REGISTRO DE PREÇOS

Essa alternativa consiste na realização de licitação para formação de uma Ata de Registro de Preços, visando à contratação futura e parcelada de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva. O modelo do SRP apresenta benefícios expressivos para o objeto em questão, pois a formação de demanda técnica do Complexo VS-10 se caracteriza por uma necessidade contínua, escalonada e territorialmente distribuída, na qual nem todas as áreas poderão ser atendidas simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Dessa forma, o SRP garante flexibilidade administrativa, planejamento orçamentário eficiente e otimização logística, permitindo que a SEMOB contrate sob demanda os serviços técnicos necessários à medida em que os estudos avancem e novas frentes de trabalho sejam definidas.

O sistema também proporciona ampla competitividade, transparência e redução dos custos operacionais, já que consolida as condições contratuais em um único procedimento licitatório, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos semelhantes.

Não foram identificados pontos negativos que se sobreponham aos benefícios dessa alternativa, considerando que a natureza da demanda é variável e progressiva, impossibilitando a definição prévia e exata de todos os quantitativos, o que torna o SRP a solução mais eficiente e juridicamente adequada.

7.2. Após análise criteriosa das opções apresentadas, a alternativa de contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. O modelo permite a formação de uma base contratual flexível, aplicável a diferentes etapas e setores do Complexo VS-10, sem comprometer a padronização metodológica e garantindo que a Administração disponha dos serviços técnicos sempre que necessário, dentro dos limites quantitativos registrados.

7.3. Do ponto de vista técnico, a alternativa selecionada adjudicação global por lote, com execução sob demanda e preço unitário registrado é a que melhor se adequa à natureza do objeto. A formação de demanda para os estudos de drenagem, sistema viário e urbanização é uma atividade técnica de engenharia, mas que ocorre de maneira gradativa, acompanhando o cronograma de expansão urbana e a disponibilidade orçamentária do Município. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que cada lote territorial seja atendido conforme as prioridades estabelecidas pelo planejamento municipal, garantindo continuidade, integração e coerência técnica entre as etapas de projeto. Conforme disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o SRP é aplicável a contratações em que “a demanda é variada e imprevisível”, sendo o caso presente, uma vez que as necessidades técnicas e as frentes de atuação poderão sofrer ajustes em função de estudos complementares e da evolução do PROSAP.

7.4. Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços proporciona a melhor relação custo-benefício para a Administração, pois viabiliza contratações futuras e parceladas, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados. O modelo elimina a necessidade de capital imobilizado com contratações únicas e antecipadas, racionalizando o uso dos recursos públicos. Além disso, permite à SEMOB ajustar o ritmo das contratações às disponibilidades financeiras e prioridades territoriais, sem prejuízo à continuidade do programa de urbanização do Complexo VS-10. Ao centralizar em um único certame licitatório as condições de preço, prazo e qualidade, o SRP reduz custos administrativos, evita o fracionamento de despesas e confere maior previsibilidade orçamentária e transparência à execução contratual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.5. A adoção do Registro de Preços oferece ainda benefícios estratégicos adicionais. Conforme a doutrina de Marçal Justen Filho e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), o SRP simplifica a gestão administrativa, ao consolidar contratações similares em uma única ata, reduzindo o número de procedimentos e agilizando as respostas às demandas da Administração. Além disso, a possibilidade de adesão de outros órgãos municipais ou programas correlatos desde que devidamente justificada e compatível com o objeto contribui para o fortalecimento da gestão pública integrada e evita duplicidade de esforços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em síntese, o objeto desta contratação é de natureza técnica, divisível e recorrente, características que se alinham perfeitamente ao modelo do Sistema de Registro de Preços. A solução escolhida representa a forma mais eficiente, econômica e juridicamente segura de viabilizar a formação de demanda técnica para o Complexo VS-10, garantindo que a Secretaria Municipal de Obras possa planejar, contratar e executar de forma gradual os estudos e projetos necessários para drenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo. A adoção dessa modalidade assegura à Administração agilidade, controle orçamentário, previsibilidade e padronização técnica, fatores essenciais para a gestão eficiente das ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Parauapebas.

7.7. Em suma, o objeto desta contratação consiste em serviços técnicos de engenharia consultiva, de natureza divisível e gradativa, compatíveis com a adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade garante à SEMOB maior eficiência, controle orçamentário e flexibilidade para execução dos estudos e projetos de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, assegurando planejamento integrado e resultados consistentes para o desenvolvimento urbano de Parauapebas.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

8.1. Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os parâmetros do Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado. Para isso, é crucial considerar os valores presentes em bancos de dados públicos e as quantidades que serão contratadas. É importante sempre buscar a economia de escala e levar em conta as particularidades do local onde o objeto será executado.

8.2. Para aferição do valor estimado desta demanda, o levantamento de preços preliminar já foi devidamente realizado, considerando a demanda consolidada e os critérios estabelecidos pela lei 14.133/2021. As ferramentas e fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado abrangeram, **em ordem de prioridade conforme a Lei nº 14.133/2021:**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

(X) Painel de Preços ou banco de dados públicos de preços, tais como o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO3) e outras fontes institucionais, como SEDOP e SUDECAP;

8.3. Reforçamos que o valor estimado fora proporcional ao orçamento e planejamento desta Secretaria, e consta alinhado com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade e a conformidade do processo licitatório.

8.4. Todos os mapas de preços, memórias de cálculo, pesquisas e demais documentos pertinentes ao levantamento de mercado estão devidamente acostados ao presente processo administrativo. Ressalta-se que tal levantamento foi realizado em momento pretérito à elaboração deste ETP e seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, assegurando a validade e a robustez da estimativa de valor.

8.5. A estimativa do valor para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização, requalificação viária e serviços correlatos no Município de Parauapebas, Estado do Pará, foi elaborada com base em uma pesquisa de mercado abrangente e metodologicamente estruturada, em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.6. A metodologia utilizada para a composição dos custos baseou-se na adoção de composições unitárias e preços de insumos obtidos em fontes oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, dentre as quais se destacam o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/PA), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/PA), as tabelas da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará (SEOP/PA), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), esta última referente aos insumos betuminosos e derivados de petróleo.

8.7. A definição do valor estimado teve como base os levantamentos técnicos e quantitativos obtidos a partir dos projetos desenvolvidos para os bairros Jardim América e Parque das Nações, integrantes do Complexo VS-10, que compreendem intervenções de pavimentação, drenagem pluvial, calçadas, sinalização e iluminação pública. Tais projetos foram utilizados como parâmetros técnicos e referenciais para o dimensionamento orçamentário, garantindo a adequação dos custos à realidade do mercado e às condições urbanas locais.

8.8 O montante global estimado para a execução das obras é de R\$ 108.600.502,14 (Cento e oito milhões, seiscentos mil e quinhentos e dois reais e catorze centavos), valor que representa de forma fidedigna a complexidade dos serviços e os custos regionais associados à infraestrutura urbana de Parauapebas. A composição orçamentária observou ainda os critérios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, quanto à elaboração da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) aplicável às obras de infraestrutura, assegurando conformidade técnica e legal.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.9. Assim, a estimativa de custos reflete um processo técnico, transparente e fundamentado, que reforça o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e com a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de obras e serviços de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo no Complexo VS-10, em Parauapebas/PA, por meio de Registro de Preços. O objetivo é atender à necessidade de infraestrutura urbana adequada nos bairros Jardim América, Parque das Nações, com intervenções que incluem implantação de drenagem pluvial, pavimentação, calçadas acessíveis, sinalização e iluminação pública, além de paisagismo e recomposição ambiental, promovendo o ordenamento territorial e a valorização dos espaços públicos.

9.2. Do ponto de vista econômico e administrativo, trata-se de um investimento estruturante com retorno a médio e longo prazo, que reduz custos com manutenções corretivas, evita despesas com aquisição e depreciação de maquinário próprio e otimiza a aplicação dos recursos públicos. A contratação integrada permite maior previsibilidade financeira, redução de custos indiretos e agilidade na execução, sendo mais vantajosa do que a execução direta pela Administração.

9.3. A adoção dessa solução permitirá à Administração alcançar objetivos estratégicos, como melhorar a mobilidade urbana, prevenir alagamentos e erosões, valorizar o ambiente urbano e fortalecer a economia local. As obras garantirão infraestrutura moderna e segura, ampliando a durabilidade das vias e proporcionando maior qualidade de vida à população.

9.4. Em síntese, a medida é estruturante e essencial ao desenvolvimento urbano sustentável de Parauapebas, consolidando o Complexo VS-10 como vetor de crescimento planejado e equilibrado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

10.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a adjudicação global por lote. Essa abordagem se fundamenta na divisibilidade técnica e econômica do objeto, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação, ou perda de economia de escala. A segmentação do objeto em oito lotes geográficos distintos, conforme detalhado no item 3.4, é a forma mais adequada de garantir a competitividade, a eficiência logística e o atendimento contínuo das necessidades de cada região.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10.2. A escolha pela adjudicação global por lote alinha-se à jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente expressa na Súmula nº 247. Esta Súmula preconiza a admissão da adjudicação por item ou lote quando o objeto é divisível, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes. No caso em tela, a vasta extensão da malha viária municipal de 2.655,56 km, aliada às particularidades logísticas e geográficas de cada região, tornaria inviável e restritiva a contratação de um único licitante para a totalidade dos serviços. A divisão em lotes, portanto, foi criteriosamente elaborada para agrupar áreas com características e necessidades semelhantes, garantindo que as exigências de habilitação sejam adequadas à capacidade de empresas de diferentes portes, sem prejudicar a economia de escala.

10.3. Além disso, a disputa e a consequente adjudicação por preço global por lote promovem um ambiente de maior competitividade e potencial economia de escala. Essa estratégia permite que a Administração Pública explore as melhores condições de mercado em cada uma das oito áreas, atraindo diferentes e potenciais concorrentes que possam oferecer propostas mais vantajosas para partes específicas do objeto. Tal abordagem otimiza a aplicação dos recursos públicos, resultando na obtenção de um preço mais justo e adequado para cada região, garantindo o menor dispêndio para o erário municipal.

10.4. Ademais, a contratação por etapas, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa assegurar o atendimento contínuo, planejado e flexível das demandas relacionadas às obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10. Essa modalidade possibilita à Administração realizar as contratações conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de execução definido pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), garantindo maior racionalidade na alocação dos recursos. Considerando que as intervenções variam em função das condições topográficas, do avanço físico das obras e das necessidades específicas de cada setor urbano abrangido, a flexibilidade do SRP se mostra essencial para ajustar a execução às prioridades reais do Município, evitando contratações desnecessárias e assegurando a eficiência e a economicidade ao longo de todo o período de vigência da ata.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

11.1. A presente contratação visa atender à necessidade de execução integrada das obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, com o objetivo de otimizar a infraestrutura urbana e ambiental dos bairros Jardim América, Parque das Nações. A implementação dessa solução permitirá maior eficiência nas ações da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), promovendo o avanço das atividades de infraestrutura, a melhoria da drenagem pluvial e a requalificação urbana dessas regiões, refletindo diretamente na mobilidade, na segurança e na qualidade de vida da população.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11.2. Com a execução da solução proposta, espera-se uma redução significativa dos problemas relacionados a alagamentos, erosões e degradação viária, que hoje comprometem o funcionamento do sistema urbano e causam prejuízos à coletividade. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a utilização planejada e eficiente de recursos, mão de obra e equipamentos especializados, conforme as necessidades e prioridades estabelecidas pela Administração, assegurando continuidade às obras e minimizando custos com manutenções corretivas emergenciais.

11.3. Além do ganho técnico e operacional, o projeto trará benefícios diretos à população urbana, como melhoria da acessibilidade, da segurança viária e do conforto ambiental, bem como a valorização imobiliária das áreas beneficiadas e o fortalecimento da economia local. As intervenções também contribuirão para a ampliação das áreas de lazer e convivência, a recuperação ambiental e a redução de impactos negativos decorrentes de deficiências no escoamento das águas pluviais. Assim, a solução proposta não apenas otimiza os processos administrativos da SEMOB, mas também garante à população uma infraestrutura urbana moderna, funcional e sustentável.

11.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com esta contratação envolvem, de maneira integrada, a melhoria do desempenho institucional da Administração Municipal, a racionalização dos recursos financeiros por meio do SRP, a eficiência na execução das obras públicas e a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à população. Essa medida contribui para o fortalecimento da gestão pública, consolida o planejamento urbano de Parauapebas e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o § 1º do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, reafirmando o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e o interesse público.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

12.1. As providências prévias à celebração do contrato consistem na formalização dos procedimentos necessários para a sua execução eficaz e fiscalização. A principal medida a ser adotada pela Secretaria Municipal de Obras é a designação e a capacitação dos fiscais e gestores contratuais, conforme exigido pelo inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Essa etapa é fundamental para garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e nas medições.

12.2. A equipe técnica da SEMOB será responsável por fiscalizar e atestar a conformidade da execução do serviço com a metodologia proposta em cada um dos lotes. A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas por profissionais devidamente capacitados para verificar a qualidade do serviço, a correta aplicação dos materiais, o uso adequado de equipamentos e a medição dos serviços executados. Essa análise prévia e contínua evita problemas futuros relacionados à execução e garante maior segurança na aceitação dos serviços, assegurando que o resultado atenda aos critérios de qualidade e desempenho exigidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.3. Considerando que os demais requisitos legais e administrativos já foram devidamente cumpridos ao longo do processo de contratação, não se faz necessária nenhuma outra providência preliminar extraordinária. Assim, a correta fiscalização e gestão contratual representam uma etapa essencial, objetiva e eficiente, que assegura a regularidade da contratação e a entrega de serviços plenamente funcionais e adequados à realidade do município.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

13.1. Foi realizada uma avaliação quanto à existência de contratações anteriores e atuais, vigentes ou previstas que possam ter vinculação direta ou essencial à execução da formação de demanda para obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, no Município de Parauapebas/PA. Após análise do escopo e da natureza do objeto, não foram identificadas contratações interdependentes ou imprescindíveis à efetivação deste procedimento de registro de preços. O projeto apresenta-se como uma iniciativa autônoma, ainda que integrada ao planejamento urbano e de infraestrutura do município, não dependendo de contratações paralelas para sua plena execução.

13.2. Do ponto de vista da gestão pública, a ausência de dependência direta entre contratos garante autonomia administrativa e orçamentária, permitindo que a contratação seja executada de forma independente, sem risco de sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas. Por outro lado, a complementariedade das ações existentes favorece a otimização de recursos públicos, uma vez que possibilita a integração de cronogramas, a redução de custos indiretos e o aumento da eficiência operacional.

13.3. Conclui-se, portanto, que a formação de demanda para o Registro de Preços voltado às obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10 configura uma contratação materialmente autônoma e tecnicamente integrada ao planejamento urbano municipal, contribuindo de forma coordenada para o desenvolvimento sustentável de Parauapebas e para a consolidação de uma gestão pública eficiente, planejada e orientada por resultados.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

14.1. A presente formação de demanda para obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, como qualquer empreendimento de infraestrutura urbana de grande porte, pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos decorrem, sobretudo, das etapas de movimentação de solo, implantação de redes de drenagem, pavimentação e paisagismo, que envolvem o uso intensivo de maquinário, consumo de materiais naturais e geração de resíduos sólidos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a alteração temporária da paisagem urbana, a emissão de particulados e ruídos provenientes das atividades



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

construtivas, o consumo de combustíveis fósseis e recursos minerais, o risco de assoreamento e a contaminação de corpos hídricos caso o manejo de resíduos e rejeitos não seja realizado de maneira adequada.

14.2. Embora a Administração Pública não atue como agente executor direto das obras, a Secretaria Municipal de Obras (SEMOP) reconhece sua responsabilidade institucional em promover práticas de sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos que tratam da observância de critérios ambientais e de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas. Assim, o planejamento da contratação contemplará cláusulas e requisitos específicos voltados à mitigação e compensação ambiental, assegurando que a execução das obras ocorra de forma tecnicamente eficiente e ambientalmente responsável.

14.3. Serão exigidas das empresas contratadas comprovações de regularidade ambiental, observando o que dispõe a Resolução CONAMA nº 237/1997, no que se refere à obrigatoriedade de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), e a Lei Municipal nº 4.253/2002, que classifica as atividades de infraestrutura urbana como potencialmente poluidoras. Além disso, deverão ser adotadas medidas voltadas à gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando práticas de reaproveitamento de materiais inertes, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos.

14.4. Caberá às contratadas demonstrar conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e desempenho ambiental, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como seguir as boas práticas de controle de erosão, drenagem e uso racional de recursos naturais. Essas medidas visam assegurar que os serviços sejam executados dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a proteção ambiental, além de reduzir a pegada ecológica das obras públicas.

14.5. Ao final da execução contratual, a desmobilização dos canteiros, equipamentos e resíduos deverá ocorrer de forma planejada e responsável, deixando as áreas de intervenção em condições seguras, limpas e ambientalmente estáveis. Essa etapa incluirá o recolhimento e o transporte adequado de resíduos, o controle de materiais contaminantes e a recomposição do solo e da vegetação, quando necessário. Tais ações visam evitar impactos residuais negativos, como a poluição do solo e da água, e garantir a integridade ambiental das áreas urbanizadas, reafirmando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e o cumprimento integral das exigências legais e contratuais aplicáveis.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

15.1. A contratação de empresa especializada para a execução integrada das obras de macro e microdrenagem, sistema viário, urbanização e paisagismo do Complexo VS-10, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se plenamente viável e necessária para atender à demanda da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. A medida é fundamental para garantir a continuidade das ações de infraestrutura urbana, assegurando o adequado funcionamento do sistema de drenagem, a melhoria das condições de mobilidade e a requalificação de áreas urbanas em expansão. A adoção dessa solução é imprescindível para viabilizar intervenções planejadas e eficientes, mitigando problemas recorrentes como alagamentos, erosões e degradação do pavimento, que atualmente comprometem o ordenamento urbano e o bem-estar da população.

15.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve serviços comuns de engenharia com elevado grau de especificidade técnica, bem como o valor estimado da contratação, esta se enquadra na modalidade de Concorrência Pública, conforme previsto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade assegura maior amplitude de competição, transparência e isonomia entre os licitantes, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantindo o atendimento eficiente das demandas do município. Ademais, o formato de registro de preços confere à flexibilidade na execução das obras, viabilizando contratações graduais conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades estabelecidas.

15.3. Ressalta-se, por fim, que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende integralmente aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o levantamento de mercado, a justificativa da solução técnica e econômica adotada, a demonstração dos resultados pretendidos, a análise dos impactos ambientais e a definição do modelo de execução contratual mais adequado. A solução proposta representa uma medida de racionalização administrativa e planejamento estratégico, compatível com a complexidade e a relevância do objeto, além de ser essencial para o atendimento ao interesse público. Diante disso, o ETP evidencia a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para assegurar a efetiva implementação das obras estruturantes do Complexo VS-10.

WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 147/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 147/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-004-SEMOB, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.**

a) **CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº. _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3.2025-004-SEMOB**, por parte do/a [GESTOR RESPONSÁVEL], que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em ____/____/____**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Dos serviços a serem executados:

- i. Serviços Preliminares;
- ii. Administração e Canteiro de Obras;
- iii. Drenagem;
- iv. Transporte de Materiais;
- v. Desvio;
- vi. Complementação da Obra.

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.

2.4. Do local de Execução do Objeto:

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados nas áreas urbanas do Complexo VS-10, conforme pontos pré-definidos localizados do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.4.2. As localidades e pontos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

2.4.3. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas. As especificações detalhadas e os requisitos de qualidade constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, quando houverem, servem apenas como referência para a qualidade e o desempenho desejados. A Contratada poderá apresentar materiais de outras marcas, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização e atendam aos requisitos do projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. A substituição de materiais especificados por outros similares é permitida, mediante consulta e autorização prévia da fiscalização, desde que o material substituto demonstre as seguintes condições de similaridade em relação ao original:

- a) Qualidade: Ser reconhecida ou comprovada por meio de testes.
- b) Equivalência Técnica: Possuir a mesma função, resistência, estética e apresentação.
- c) Preço: Ter a mesma ordem de grandeza de preço.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB, que deu origem a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e demais anexos. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.4.1.1. Pela Contratada:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa aos serviços: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas aos serviços com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.7. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria dos serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.8.1. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação dos serviços.

3.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A Contratante não receberá os serviços se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de R\$ __. __. __, __ (valor por extenso).

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.2. Da Forma de Empenho:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/PA;
- b) Matrícula no INSS;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. Da Retenção de Pagamentos e da Execução Direta de Obrigações Trabalhistas

5.8.1. A CONTRATADA autoriza expressamente a Administração a proceder à retenção de pagamentos devidos, sempre que constatada a inadimplência de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, vinculadas aos empregados alocados na execução do contrato, incluindo salários, verbas rescisórias, encargos sociais e demais parcelas legalmente devidas, bem como em decorrência de ações trabalhistas propostas por tais empregados, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 3301/2015 – Plenário do TCU.

5.8.2. A Administração poderá realizar pagamentos diretos aos empregados da CONTRATADA referentes a salários e demais verbas trabalhistas, assim como recolher diretamente as contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, quando tais obrigações não forem cumpridas pela CONTRATADA.

5.8.3. A CONTRATADA autoriza, ainda, que os valores retidos de forma cautelar sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com a finalidade exclusiva de garantir o pagamento de salários, verbas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

trabalhistas, contribuições sociais e FGTS devidos aos empregados vinculados ao contrato, especialmente nos casos em que a Administração não puder efetuar tais pagamentos de modo direto, seja por ausência de documentação necessária ou por qualquer outro impedimento formal.

5.8.4. As medidas previstas neste tópico não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nem impedem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e cláusulas deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência/execução será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado – por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega total dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: . __ __ – _____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: – _____.

SUBELEMENTO: – _____.

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;

f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- i)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;
- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação.
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

u) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

w.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

w.2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

w.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

w.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

cc) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congêneres.
- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- mm)** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- nn)** Caso o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação aos mesmos.
- oo)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- pp)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

qq) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.

rr) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ss) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

uu) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

vv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ww) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

zz) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

aaa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

bbb) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Na hipótese de a garantia ser prestada na modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

a) Exclusivamente nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme os critérios e valores estabelecidos no art. 99 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida a inclusão da cláusula de retomada na apólice, nos termos do art. 102 da referida Lei. Nesta situação, o valor da garantia poderá ser fixado em até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

b) Para as demais contratações que não se enquadrem na condição de obras ou serviços de engenharia de grande vulto, a apólice de seguro-garantia será exigida sem a previsão da obrigação de a seguradora assumir a execução do objeto (cláusula de retomada), e seu valor corresponderá ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, em observância ao disposto no art. 99 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. A obrigação de a seguradora assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento do Contratado, nos precisos termos do art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicar-se-á tão somente às contratações mencionadas na alínea "a" do subitem 10.4, onde a cláusula de retomada tenha sido devidamente exigida e incorporada à apólice de seguro-garantia.

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelos serviços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Contratante, com correção monetária.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO3) e outras fontes institucionais, como SEDOP, DRPR, EMOP e SUDECAP, conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Edílson Soares – Orçamentista, Dec. N° 397/2025 - SEMOB, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12.16. Nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando incorrer em quaisquer das seguintes infrações:

12.16.1. Dar causa à **inexecução parcial do contrato** (art. 155, inciso I).

12.16.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.16.3. Dar causa à **inexecução total do contrato** (art. 155, inciso III).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência **poderá** ser prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que a Administração deverá analisar as causas do descumprimento e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato conforme o caso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado engenheiro civil a ser nomeado por meio de Portaria.

14.2. Ficarão designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelo canteiro.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- d) Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, projeto básico, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

19.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

19.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3.2025-004-SEMOB, e no Processo Administrativo Nº 023/2025-SEMOB.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. Qualquer divergência ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e o conteúdo do Edital e seus anexos – notadamente o Projeto Básico, Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar, será resolvida em favor dos anexos. A prioridade na interpretação e aplicação recairá sobre os documentos técnicos, uma vez que são estes que pormenorizam e definem as especificações e condições singulares para a correta execução do objeto.

21.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Portais da Transparência disponíveis para tanto, em observância ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202_.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: __. __. __/ __ - __

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao _____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-004-SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025-SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____ . CEP: ____ - ____ . Cidade: _____ . Estado: _____ .

CNPJ Nº: ____ . ____ . ____ / ____ - ____ .

Inscrição Estadual nº: _____ .

Telefone: (xx) ____ - ____ . e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ .

Nacionalidade: _____ .

Estado Civil: _____ .

Profissão: _____ .

CPF nº ____ . ____ . ____ - ____ . Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):
_____ .

Residência e Domicílio: (completo) _____ .

Telefone: (xx) ____ - ____ . e-mail: _____ .



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$. . , (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (extenso) dias.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-004-SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025-SEMOB.

No dia __ de _____ de 202_, a Prefeitura de de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXX. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COMPLEXO VS-10.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão sua duração estabelecida de acordo com os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, a necessidade administrativa e a devida justificativa quanto à eventual prorrogação, quando cabível por igual período.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade, as condições e os limites de adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes estão definidos no Projeto Básico. Caso a adesão tenha sido prevista nesse documento, os procedimentos a serem seguidos são os descritos a seguir.

4.2. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno do prazo mencionado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação dos índices definidos na fase de planejamento da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Em serviços, verifica-se a existência de índice setorial específico para o reajustamento de preços, os índices definidos na fase de planejamento da contratação. A metodologia destes permite uma avaliação precisa da variação dos preços, refletindo de forma mais fiel a realidade dos custos. Neste sentido, a metodologia proporciona uma avaliação mais acurada da variação dos preços, ficando assim estabelecido que o reajuste dos preços contratuais será realizado considerando a variação dos índices.

5.2.2. O reajuste será efetuado anualmente, considerando a variação acumulada do INCC nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste. A data-base para cálculo do reajuste será o mês de assinatura do contrato, e o valor do reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

do INCC acumulada no período de 12 meses sobre o valor original do contrato. A fórmula a ser utilizada será:

$V_{\text{reajustado}} = V_{\text{original}} \times (1 + \text{ÍNDICE}_{\text{acumulado}} / 100)$, onde:

$V_{\text{reajustado}}$ é o valor do contrato após o reajuste;

V_{original} é o valor original do contrato;

$\text{ÍNDICE}_{\text{acumulado}}$ é a variação percentual acumulada do ÍNDICE nos 12 meses anteriores.

5.2.3. O índice utilizado será aquele publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outra instituição que venha a substituí-la na apuração do ÍNDICE .

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 023/2025-SEMOB, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Projeto Básico, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. Qualquer divergência ou inconsistência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e o conteúdo do Edital e seus anexos – notadamente o Projeto Básico, Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar, será resolvida em favor dos anexos. A prioridade na interpretação e aplicação recairá sobre os documentos técnicos, uma vez que são estes que pormenorizam e definem as especificações e condições singulares para a correta execução do objeto



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Obras e Beneficiárias da Ata.

PARAUAPEBAS – PA, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: __. __. __ / __ - __
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____